

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº087/2023**

**TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE**  
**FORMA DE FORNECIMENTO: PARCELADA**

**ABERTURA – 04/12/2023**

**OBJETO:** Registro de preços para eventual fornecimento de medicamentos, insumos hospitalares, material penso e produtos absorventes descartáveis de uso externo, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº010/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2023**

O **MUNICÍPIO DE BELMONTE**– Estado da Bahia, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, por determinação do Exmº. Sr. Carlos Alberto Rezende Gama, prefeito municipal, a torna público, para conhecimento das empresas interessadas que será realizada licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo “**MENOR PREÇO POR LOTE**”, regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto Federal nº 10.024 de 23/09/2019, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis, e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos. O Pregão será realizado em sessão pública *online* por meio de recursos de tecnologia da informação – *internet*, através do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), constante da página eletrônica do Banco do Brasil.

**RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS (Horario de Brasilia):**

|                                      |       |                            |
|--------------------------------------|-------|----------------------------|
| Início de acolhimento das propostas: | _____ | Dia 21/11/2023, às 17:00h. |
| Abertura das propostas:              | _____ | Dia 04/12/2023, às 08:30h. |
| Início da disputa:                   | _____ | Dia 04/12/2023, às 08:45h. |

**Tempo De Disputa:**A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**Consultas:** Observando o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas por e-mail, informando o número da licitação, por meio do endereço: [licitacaobelmonte2017@outlook.com](mailto:licitacaobelmonte2017@outlook.com).

**Referência de tempo:** para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília - DF.

**Cópia deste Edital e seus anexos** estarão, a partir da data da publicação de seu resumo em Diário Oficial, à disposição no site do Banco do Brasil ([www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)), **bem como poderá ser solicitado no através do e-mail:** [nucleocompraslicitacao@gmail.com](mailto:nucleocompraslicitacao@gmail.com), para todos os interessados.

**Outras informações** sobre a licitação serão prestadas pelo Pregoeiro e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Belmonte, situada na Avenida Riomar, Centro, S/N, -Belmonte-Bahia-CEP 45.800-000, nos dias úteis no horário de 08:00 às 14:00.

**1. DO OBJETO**

- 1.1 **Registro de preços para eventual fornecimento de medicamentos, insumos hospitalares, material penso e produtos absorventes descartáveis de uso externo, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde**, nos quantitativos e especificações discriminadas no Processo Administrativo nº 087/2023 e na forma do Termo de Referência e Planilha Quantitativa, documentos integrantes do presente Edital.
- 1.2 A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes for de seu interesse.
- 1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.4 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas e no site do Banco do Brasil ([www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)) as especificações constantes no Edital, prevalecerão as últimas.

**2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

2.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos.

2.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

Av. Rio Mar s/n Centro Belmonte Bahia  
CEP: 45.800-000

- 2.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 2.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 2.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 2.2.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 2.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 2.2.8. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 2.2.9. Que não pertença ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação;
- 2.3. Como condição para participação no Pregão, o licitante deverá apresentar às seguintes declarações:
  - 2.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
  - 2.3.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
  - 2.3.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
  - 2.3.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
  - 2.3.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
  - 2.3.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;
  - 2.3.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
  - 2.3.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 2.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
- 2.5. O custo de operacionalização e uso do sistema deverá ser pactuado entre o licitante e o Banco do Brasil S.A.

### **3. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO**

- 3.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtida junto às Agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no País.
- 3.2. O credenciamento se dará por intermédio da atribuição de chave de identificação e/ou senha individual.
- 3.3. O credenciamento será pessoal e intransferível para acesso ao sistema. O usuário credenciado será responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências.
- 3.4. O credenciamento implica em responsabilidade legal do usuário e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão.

3.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A., ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.7. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

3.8. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.9. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todas as etapas da sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente/juntos com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.1.1. Não serão aceitos quaisquer links de compartilhamento de arquivos de armazenamento de dados na nuvem (tais como "Onedrive", "Google Drive", etc.) como forma de comprovação dos requisitos de habilitação para participação neste certame, devendo o licitante encaminhar os documentos exclusivamente através da plataforma licitações-e.

4.1.2. O licitante deverá encaminhar os documentos de habilitação e proposta de preço para cada lote que estiver concorrendo;

4.1.2.1. A proposta de preço encaminhada no sistema deverá referir-se exclusivamente ao lote em que o licitante estiver concorrendo, sob pena de desclassificação nos lotes em que houver identificação antecipada, uma vez que essa conduta caracteriza identificação de proposta;

4.1.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.1.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.2. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema

4.3. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante arrematante somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

#### **5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, em campo próprio, concomitantemente/juntos com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.1.1. *A proposta de preço deverá ser apresentada, preferencialmente, conforme modelo constante do anexo deste edital, observando as disposições editalícias e as do termo de referência integrante.*

5.1.2. Deverá ser informado em campo próprio do sistema o Valor Global;

5.1.3. Deverá constar a descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6. Em qualquer fase do processo, caso seja identificado que o proponente inseriu dados desnecessários na proposta como forma de identificação do mesmo, o pregoeiro irá proceder com a sua desclassificação.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

## **7. DO INÍCIO DA FASE COMPETITIVA**

7.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.1.1. Para fins de lance, a proposta deverá ser apresentada no sistema eletrônico, com o valor global da proposta.

7.1.2. Para julgamento, será adotado o critério de menor valor por lote, observados os prazos para fornecimento dos produtos, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.3. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.4. O intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 500,00 (Quinhentos reais).

7.5. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.6. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.7. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.8. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.9. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante (§ 5º - Art. 30 – Dec. 10.024).

7.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.14. O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.16. As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.17. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.18. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.20.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ou envie juntamente com a proposta, sob pena de não aceitação:

8.2.1. O documento comprobatório da notificação/registro do produto na ANVISA, conforme legislação vigente, notadamente a Lei nº 6.360, de 1976 e o Decreto nº 8.077, de 2013;

8.2.2. Comprovação de que o equipamento sob Regime de Vigilância Sanitária contém o Selo de Identificação da Conformidade do INMETRO afixado nele.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado pela administração municipal, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, através do e-mail [nucleocompraslicitacao@gmail.com](mailto:nucleocompraslicitacao@gmail.com), no prazo de até 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo, entretanto no silêncio do pregoeiro, fica negado o pedido de prorrogação de prazo.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, deverá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **9. DA HABILITAÇÃO**

9.1. Os Documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

9.1.2. Os documentos de habilitação poderão ser encaminhados em cópia simples quando enviados pelo sistema eletrônico. Após o(s) arrematante(s) ser(em) declarado(s) vencedor(es) e, julgados eventuais recursos interpostos, os documentos de habilitação deverão ser entregues pelos interessados obrigatoriamente de acordo com o estabelecido no item 9.1.

### **9.2. Habilitação jurídica:**

**9.2.1. Deverá ser apresentado pela licitante o que segue:**

**9.2.1.1.** No caso de exercício de atividade de fornecimento de medicamentos e insumos farmacêuticos destinados a uso humano, substâncias sujeitas a controle especial, produtos para saúde, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes, saneantes e cultivo de plantas que possam originar substâncias sujeitas a controle especial, prova de atendimento aos seguintes requisitos:

a) a Autorização de Funcionamento (AFE) vigente, emitida pela ANVISA, para os produtos abrangidos pela RDC nº 16, de 1º de abril de 2014, da ANVISA;

b) a Autorização de Funcionamento (AE) vigente, emitida pela ANVISA, para os produtos abrangidos pelo art. 3º da RDC nº 16, de 1º de abril de 2014, da ANVISA;

**9.2.1.2.** O Pregoeiro poderá consultar a situação da AFE ou AE das empresas no portal eletrônico da ANVISA: <https://consultas.anvisa.gov.br/#/>.

**9.2.2.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**9.2.3.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**9.2.4.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**9.2.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**9.2.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**9.2.7.** Documentos de identificação dos sócios.

**9.2.8.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**9.2.9.** Alvará de Funcionamento, emitido pelo Órgão fiscalizador do Município de domicílio ou sede da empresa.

### **9.3. Regularidade fiscal trabalhista:**

**9.3.1.** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**9.3.2.** prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**9.3.3.** prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**9.3.4.** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**9.3.5.** prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.3.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.3.6.1. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.3.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

#### **9.4. Qualificação Econômico-Financeira.**

9.4.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica, ou de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da Pessoa Física, conforme o caso. A data de expedição da certidão deverá ser de até 30 (trinta) dias antes da data de entrega do envelope de Habilitação;

9.4.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.4.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.4.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.4.2.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.4.2.4. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.4.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

9.4.3. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de 10% **(dez por cento)** do valor da proposta estabilizada após a fase de lances.

9.4.4. Na hipótese de licitação por itens, o capital social ou o patrimônio líquido exigível será calculado em função da soma de tantos quantos forem os itens em que a interessada tenha apresentado as melhores ofertas. Quando for atingido o limite da capacidade econômico-financeira da proponente, esta será declarada inabilitada para o(s) item (s) subsequentes, observada a ordem sequencial dos itens constante do instrumento convocatório, sendo vedada a escolha, pela proponente, dos itens para os quais deseja a habilitação.

9.4.5. Justificativa dos Índices Contábeis:

9.4.5.1 O Balanço Patrimonial retrata a situação econômica financeira de uma empresa em data definida no seu instrumento contratual, é composto pelo Ativo, o Passivo e o Patrimônio Líquido.

9.4.5.2. O Ativo é inerente às aplicações dos Bens e Direitos da entidade Contábil. O Passivo e o Patrimônio Líquido representam as obrigações, ou seja, as origens dos recursos de terceiros e próprios da sociedade empresária.

9.4.5.3. Na análise da situação patrimonial de uma empresa, sabe-se que os grupos de contas estão dispostos obedecendo às duas regras básicas:

a) no Ativo os direitos e os bens estão em grau decrescente de sua liquidez (convertibilidade mais imediata em dinheiro, conforme o curto, médio ou longo prazo).

b) no Passivo as obrigações são pagas na ordem crescente dos vencimentos (pagamento mais rápido = curto prazo)

c) Os índices ou quocientes servem de meio para se avaliarem situações relacionadas com a vida da empresa como liquidez, rentabilidade, lucratividade, capacidade de pagamento, ciclo operacional etc, fornecendo subsídios embasados no passado, mas tendo como meta prever o futuro de uma empresa, já que o estado não pode se atirar em negócios arriscados e aleatórios.

d) O índice de liquidez corrente relaciona de quantos reais dispomos imediatamente e conversíveis em dinheiro, com relação à dívida de curto prazo (Ativo Circulante). Assegura que, para cada R\$ 1,00 (um real) de dívida de curto prazo (Passivo Circulante) a empresa dispõe de pelo menos mais de R\$ 1,00 (um real) de bens e direitos de curto prazo para pagar, ou se a empresa negociar todo o seu ativo circulante para cada R\$ 1,00 que receber paga R\$ 1,00 com sobra.

e) O índice de liquidez geral serve para detectar a Ação Social financeira (no que se refere à liquidez) de curto e longo prazo (Ativo Circulante e Realizável de Longo Prazo) do empreendimento. Indica que, para cada real de dívidas totais com terceiros (Passivo Circulante + Exigível de Longo Prazo), a empresa dispõe de mais de R\$ 1,00 de bens e direitos de curto e longo prazo para pagar, ou seja, se negociar os bens e direitos de curto e longo prazo, para cada R\$ 1,00 que receber se contrapõe R\$ 1,00 com sobra.

f) O índice de Solvência Geral relaciona o Ativo Total com o Passivo Circulante e Exigível de Longo Prazo, indica que para cada real de dívidas totais com terceiros a empresa dispõe de mais de R\$ 1,00 no ativo total para pagar, ou seja se negociar o Ativo Total (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo + Ativo Permanente).

g) Considerando-se a magnitude do objeto licitado e o prazo exigido para sua execução e conclusão, os índices escolhidos, demonstram atender, dentro dos limites dos dispositivos já mencionados da Lei de Licitações, a análise da capacidade financeira da licitante.

h) Conclui-se, portanto, que pela análise dos índices de liquidez propostos pode-se constatar que a empresa tem condições de realizar os pagamentos de suas obrigações, cuja capacidade de pagamento de curto prazo tenderá a ser sensivelmente melhor do que a de longo prazo, isto pode ser evidenciado pela análise dos índices de liquidez corrente e geral, que quanto maiores melhores.

i) O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

## **9.5. Qualificação Técnica**

9.5.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.5.1.1. O(s) atestado(s) poderá(ão) ser diligenciado(s) de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93, portanto, as afluentes deverão estar preparadas para apresentar cópias dos contratos e notas fiscais, eventualmente, necessárias para aferição da legitimidade dos documentos apresentados;

9.5.1.2. Não será conhecido e nem considerado válido o atestado ou declaração de capacidade técnica emitido(a) por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da licitante;

9.5.1.3. É considerada como empresa pertencente ao mesmo grupo da licitante, a empresa controlada pela licitante ou controladora da licitante, ou que tenha uma pessoa física ou jurídica que seja ao mesmo tempo sócia da empresa emitente e da licitante.

9.5.1.4. Os atestados deverão conter a identificação do órgão da Administração Pública ou da empresa emitente, a identificação do contrato extinto ou vigente de prestação de serviços e a discriminação dos serviços executados.

9.5.2. Alvará da Vigilância Sanitária expedido pelo Órgão Sanitário Estadual ou Municipal;

9.5.3. Comprovação de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível técnico ou superior, devidamente reconhecido pelo Conselho Regional de Farmácia (CRF), para as atividades que envolvam o fornecimento de medicamentos;

9.5.4. A comprovação do vínculo empregatício do profissional referido no item anterior, será feita mediante apresentação da cópia da Carteira Profissional de Trabalho e da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional ou através de contrato de prestação de serviços e contrato de trabalho. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma;

9.5.5. Comprovação de habilitação legal do técnico responsável pela empresa, através de Certidão expedida pelo Conselho Regional de Farmácia (CRF), nos termos do art. 27, § 1º, do Decreto nº. 74.170, de 10 de junho de 1974, alterado pelo Decreto nº. 793, de 5 de abril de 1993.

9.5.5.1. Caso não seja apresentado a Certidão, mencionada no item 9.5.5, será aceita xérox autenticada da Carteira de Identidade Profissional expedida pelo respectivo Conselho com o comprovante de pagamento da anuidade do mesmo.

9.5.7. Autorização de funcionamento vigente de acordo com as classes dos produtos ofertados, medicamentos sujeito a controle especial, produtos para saúde e saneantes, expedida pelo site da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA com situação ativa, da empresa participante da licitação (Fabricante ou Distribuidor), bem como a publicação no Diário Oficial da União, em consonância com a Lei nº 6.360/73, Decreto nº 79.094/77 e Lei nº 9.782/99, Decreto nº 3.029/99 e Medida Provisória nº 2.190-34/01.

9.5.8. A contratada deverá apresentar a Declaração do Detentor de Registro (DDR), na forma da RDC 81, de 5 de novembro de 2018 e RDC 103, de 31 de agosto de 2016, quando for o caso de importação de medicamento feita por um terceiro e não pelo detentor do registro do medicamento na Anvisa.

## **9.6. CUMPRIMENTO DO DISPOSITIVO CONSTITUCIONAL**

9.6.1. Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da constituição Federal de 1998.

**9.7. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.7.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.7.2. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.7.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.7.4 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.7.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.7.6. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, para cada lote que estiver concorrendo, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.7.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.7.8. O licitante declarado vencedor, deverá, **no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis após o julgamento de eventuais recursos**, encaminhar os ORIGINAIS OU CÓPIAS AUTENTICADAS, **VIA SEDEX**, dos documentos de habilitação, sob pena de decair do direito do licitante de ser declarado vencedor, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.7.9. No prazo máximo de 02 (dois) dias úteis o licitante deverá comprovar a postagem dos documentos com o **ENCAMINHAMENTO DO CÓDIGO RASTREADOR OU OUTRO DOCUMENTO COMPROBATÓRIO** da sua postagem, para o email: [nucleocompraslicitacao@gmail.com](mailto:nucleocompraslicitacao@gmail.com).

9.7.10 Também deverá ser enviada pelo vencedor a via original da proposta impressa assinada, com o último lance ofertado no certame, conforme disposições deste edital.

9.7.11. Os documentos deverão ser encaminhados aos cuidados do PREGOEIRO para o seguinte endereço:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMONTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**Avenida Riomar, Centro, S/N –Belmonte - Bahia - 45.800-000.**

## **10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

**10.7. As propostas não poderão ultrapassar os valores da tabela CMED.**

10.8. Juntamente com a proposta final deverá ser encaminhada a mídia da proposta em EXCEL, para formulação da futura ata de registro de preços e contrato.

10.9. A proposta final será encaminhada para análise da equipe técnica da Secretaria de Saúde, nomeada por decreto.

## **11. DOS RECURSOS**

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo máximo de (30) trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, bem como o registro de tal manifestação em campo que não seja o apropriado no sistema, importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de (3) três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

- a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006.
- c) Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Sistema Licitacoes-e, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### **14 - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

14.1. As obrigações decorrentes deste PREGÃO consubstanciar-se-ão em ata de registro de preço, cuja minuta consta em anexo a este Edital;

14.2. O prazo para assinatura da ata de registro de preço será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação da adjudicatária;

14.3. A Ata de Registro de Preço deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e, na hipótese de nomeação de procurador, também de procuração e cédula de identidade do representante;

14.4. A critério da administração, o prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma vez, desde que haja tempestiva e formal solicitação da adjudicatária;

14.5. A Ata de Registro de Preço terá validade de 01 (um) ano, contado a partir de sua assinatura.

### **15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

15.1 Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de sua convocação, cuja vigência poderá ser de até 12 (doze) meses;

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do termo de contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;

15.3. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.4. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

### **16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual, se couber, são as estabelecidas no termo de referência anexo a este Edital.

### **17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

### **18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

18.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **19. DO PAGAMENTO**

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas na Minuta de Contrato, anexo a este Edital.

## **20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

20.1 A licitante ficará sujeita, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, às seguintes penalidades, garantido o direito de ampla defesa:

- a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;
- b) Multas sobre o valor remanescente do contrato de 0,5% (meio por cento) ao dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente, sem prejuízo da aplicação das demais sanções e penalidades previstas na lei federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- c) Suspensão do direito de contratar com o Município pelo prazo de 01 (um) ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais;
- d) Declaração de Inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

20.2 Nos termos do artigo 7º da Lei nº. 10.520/02, o licitante será penalizado com multa de 10% (dez por cento) sobre o valor anual do contrato e, poderá ficar pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com o Município, e descredenciado do Cadastro Municipal, nos casos de:

- a) Apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- b) Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- c) Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) Comportamento inidôneo;
- e) Cometimento de fraude fiscal;
- f) Fraudar a execução do contrato;
- g) Falhar na execução do contrato.

20.3 Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº. 8.666/93;

20.4 As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso;

20.5 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A impugnação poderá ser realizada através de protocolo no endereço: Avenida Riomar, Centro, S/N– Belmonte - Bahia - 45.800-000.

21.3. Caberá a Pregoeira, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por e-mail, no endereço indicado no Edital.

21.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de (02) dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## **22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á a respectiva ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11. O Município de Belmonte não se responsabiliza por eventuais erros cometidos, quanto ao sistema eletrônico utilizado na disputa, pelos interessados no certame em destaque, devendo os licitantes obter previamente as informações necessárias à sua operabilidade através do sítio “[www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)”.

22.12. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. Riomar, S/N, Centro – Belmonte – Bahia, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 14:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMONTE**

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Modelo de Declaração de Cumprimento a Disposto Constitucional (Declaração de menor);
- c) Anexo III – Modelo Carta de Apresentação da Proposta;
- d) Anexo IV – Minuta Ata de registro de preços
- d) Anexo V – Minuta do Contrato;
- e) Anexo VI – Modelo de Procuração;

**Belmonte, 21 de novembro de 2023.**

**Ubiracy Marques de Souza**  
**Pregoeiro**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1– OBJETO**

**1. Aquisição de medicamentos, insumos hospitalares, material penso e produtos absorventes descartáveis de uso externo, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde.**

1.1. A aquisição supra referida será realizada mediante licitação na modalidade de PREGÃO, em sua forma eletrônica, no SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo menor preço por lote.

**2 - JUSTIFICATIVA**

2.1. A contratação de empresa especializada para fornecimento de fornecimento de medicamentos, insumos hospitalares, material penso e produtos absorventes descartáveis de uso externo, deve-se à necessidade de tais materiais para manutenção dos serviços públicos de saúde.

2.2. Não é muito ainda pontuar, que o Sistema Único de Saúde (SUS), instituído pela Constituição Federal de 1988, pelo seu artigo 196, prevê que a saúde, constitucionalmente, é “um direito de todos e um dever do estado”, estando regulado pela Lei 8080/90, garantido mediante políticas sociais e econômicas, que visem a redução dos riscos de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

2.3. Para tanto, a Assistência Farmacêutica Básica, assim como as unidades de atendimento de saúde, está ligada diretamente ao direito do cidadão ao acesso à saúde, entendendo-se como a distribuição, de forma gratuita, de medicamentos e serviços da saúde.

2.4. É necessária tal contratação para suprir as necessidades da população deste Município, usuária do SUS, atendida nas Unidades de Saúde, como um todo, vez que os pacientes precisam do uso contínuo desses medicamentos e matérias.

2.5. A definição do quantitativo foi apurada em razão da necessidade de uso nas unidades da Secretaria Municipal de Saúde, Atenção Básica, Assistência Farmacêutica e tratamento do Covid-19, com base no consumo dos anos anteriores e substituição de bens atualmente disponíveis, com base no número de atendimentos realizados no ano anterior.

**3 – FUNDAMENTO LEGAL**

3.1. A contratação para o fornecimento de medicamentos, insumos hospitalares, materiais da área da saúde e produtos absorventes descartáveis de uso externo, objeto deste Termo de Referência, está fundamentada com base no art. 15 da Lei nº. 8666/93, que regula o Sistema de Registro de Preço; Art. 1º da Lei nº. 10.520/02, que dispõe sobre o Pregão Eletrônico e no Decreto federal nº. 10.024/19.

**4 - ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO FORNECIMENTO**

4.1. O fornecimento será efetuado de forma parcelada, com prazo de entrega não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da solicitação do órgão responsável, sempre após a realização da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

4.2. Os bens deverão ser entregues na sede do órgão Secretaria Municipal de Saúde, no município de Belmonte – BA, no horário das 08 horas às 12 horas.

4.3. Os pedidos serão realizados de acordo com a necessidade dos setores, seguindo rigorosamente o prazo de entrega em quantidades solicitadas. Em caso de feriados o fornecedor ou o transportador por ele contratado deverá certificar-se antecipadamente quanto aos feriados locais ou alterações nos horários de expediente.

4.4. Os materiais deverão ser entregues embalados, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

4.5. Após preenchê-las e assiná-las sobre carimbo, no ato do fornecimento, a contratada ficará com a via da Requisição para cobrança da fatura.

## 5 – DA QUANTIDADE E DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

5.1. A relação dos itens de acordo com as especificações e quantitativos estimados encontram-se descritas neste Termo de Referência, conforme segue descrito na tabela abaixo:

### LOTE: CONTROLADOS / ATENÇÃO BÁSICA

| ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM                                                 | UNID | QUANT. | MARCA | UNIT. | TOTAL |
|------|-------------------------------------------------------------------|------|--------|-------|-------|-------|
| 1    | ÁCIDO VALPRÓICO COMPRIMIDO 250MG                                  | COMP | 10.000 |       |       |       |
| 2    | ÁCIDO VALPRÓICO COMPRIMIDO 500MG                                  | COMP | 20.000 |       |       |       |
| 3    | ALPRAZOLAM 0,5MG COMP.                                            | COMP | 5.000  |       |       |       |
| 4    | ALPRAZOLAM 1MG COMP.                                              | COMP | 5.000  |       |       |       |
| 5    | ALPRAZOLAM 2MG COMP.                                              | COMP | 5.000  |       |       |       |
| 6    | CARBAMAZEPINA 20 MG/ML, 200 ML                                    | FR   | 1500   |       |       |       |
| 7    | CARBAMAZEPINA 200 MG - COMPRIMIDO                                 | COMP | 50.000 |       |       |       |
| 8    | CARBONATO DE LÍCIO 300 MG – COMPRIMIDO                            | COMP | 20.000 |       |       |       |
| 9    | CLOBAZAM 10MG COMPRIMIDO                                          | COMP | 3.000  |       |       |       |
| 10   | CLONAZEPAM 2 MG – COMPRIMIDO                                      | COMP | 50.000 |       |       |       |
| 11   | CLONAZEPAM 2,5 MG/ML, SOLUCAO ORAL, 20 ML                         | FR   | 200    |       |       |       |
| 12   | CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25 MG – COMPRIMIDO                    | COMP | 50.000 |       |       |       |
| 13   | CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2 MG – COMPRIMIDO                        | COMP | 30.000 |       |       |       |
| 14   | CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25 MG – COMPRIMIDO                     | COMP | 10.000 |       |       |       |
| 15   | CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100 MG                                | COMP | 40.000 |       |       |       |
| 16   | CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 40 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL               | FR   | 200    |       |       |       |
| 17   | CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 MG - CÁPSULA                          | CPS  | 50.000 |       |       |       |
| 18   | CLORPROMAZINA, CLORIDRATO DE COMPRIMIDO 25 MG                     | COMP | 10.000 |       |       |       |
| 19   | DECANOATO HALOPERIDOL 50 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL                | AMP  | 2.000  |       |       |       |
| 20   | DIAZEPAM 10 MG - COMPRIMIDO                                       | COMP | 30.000 |       |       |       |
| 21   | DIAZEPAM 5 MG - COMPRIMIDO                                        | COMP | 30.000 |       |       |       |
| 22   | FENITOINA 100 MG - COMPRIMIDO                                     | COMP | 30.000 |       |       |       |
| 23   | FENOBARBITAL 100 MG - COMPRIMIDO                                  | COMP | 50.000 |       |       |       |
| 24   | FENOBARBITAL SOLUÇÃO ORAL 40 MG/ML                                | FR   | 1000   |       |       |       |
| 25   | FOSFATO DE CODEINA + PARACETAMOL 30MG+500MG                       | COMP | 6.000  |       |       |       |
| 26   | FOSFATO DE CODEINA 30MG                                           | COMP | 1.600  |       |       |       |
| 27   | GABAPENTINA 300 MG - CAPSULA                                      | CPS  | 4.000  |       |       |       |
| 28   | HALOPERIDOL 1 MG - COMPRIMIDO                                     | COMP | 5.000  |       |       |       |
| 29   | HALOPERIDOL 5 MG - COMPRIMIDO                                     | COMP | 10.000 |       |       |       |
| 30   | HALOPERIDOL SOLUÇÃO ORAL 2 MG/ML                                  | FR   | 200    |       |       |       |
| 31   | IMIPRAMINA 25 MG                                                  | COMP | 8.000  |       |       |       |
| 32   | LEVOMEPRAZINA 4% 20 ML                                            | FR   | 100    |       |       |       |
| 33   | LEVOMEPRIMAZINA 100 MG                                            | COMP | 4.000  |       |       |       |
| 34   | LEVOMEPRIMAZINA 25MG                                              | COMP | 1.000  |       |       |       |
| 35   | NORTRIPTILINA 25 MG                                               | CPS  | 25.000 |       |       |       |
| 36   | NORTRIPTILINA 50 MG                                               | CPS  | 20.000 |       |       |       |
| 37   | NORTRIPTILINA 75 MG                                               | CPS  | 15.000 |       |       |       |
| 38   | OXCARBAZEPINA 300MG                                               | COMP | 5.000  |       |       |       |
| 39   | OXCARBAZEPINA 600MG                                               | COMP | 5.000  |       |       |       |
| 40   | OXCARBAZEPINA 60MG/ML - SUSP.                                     | FR   | 100    |       |       |       |
| 41   | QUETIAPINA 100MG COMPRIMIDO                                       | COMP | 2.000  |       |       |       |
| 42   | RISPERIDONA 1 MG                                                  | COMP | 10.000 |       |       |       |
| 43   | RISPERIDONA 1MG/ML SOLUÇÃO ORAL                                   | FR   | 1000   |       |       |       |
| 44   | RISPERIDONA 2 MG                                                  | COMP | 25.000 |       |       |       |
| 45   | RISPERIDONA 3 MG                                                  | COMP | 25.000 |       |       |       |
| 46   | SERTRALINA CLORIDRATO 50MG                                        | COMP | 10.000 |       |       |       |
| 47   | SERTRALINA CLORIDRATO 100MG                                       | COMP | 10.000 |       |       |       |
| 48   | SULFATO DE MORFINA 10MG COMP                                      | COMP | 3.000  |       |       |       |
| 49   | SULFATO DE MORFINA 30MG COMP                                      | COMP | 3.000  |       |       |       |
| 50   | TOPIRAMATO 50MG                                                   | COMP | 1.300  |       |       |       |
| 51   | TRAMADOL 100MG - LIB. LENTA                                       | COMP | 1.900  |       |       |       |
| 52   | VALPROATO DE SÓDIO ORAL (EQUIV. A 50MG DE ÁCIDO VALPRÓICO POR ML) | FR   | 500    |       |       |       |
| 53   | CLOZAPINA 100MG                                                   | COMP | 1.000  |       |       |       |

|    |                   |      |       |  |  |  |
|----|-------------------|------|-------|--|--|--|
| 54 | OLANZAPINA 10     | COMP | 1.000 |  |  |  |
| 55 | PREGABALINA 75MG  | COMP | 1.000 |  |  |  |
| 56 | PREGABALINA 150MG | COMP | 1.000 |  |  |  |
| 57 | DULOXETINA 30MG   | COMP | 1.500 |  |  |  |
|    |                   |      |       |  |  |  |

**LOTE: FRALDAS / ATENÇÃO BÁSICA**

| ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | UNID      | QUANT. | MARCA | UNIT. | TOTAL |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|--------|-------|-------|-------|
| 1    | "Fralda Descartável Infantil PEQUENA - unisex, não esteril, de uso externo único, atóxica, isenta de substâncias alérgica, sem rasgos, impurezas, fiapos emendas ou qualquer outro tipo de defeito. Com posta de uma capa de tela de polímero absorvente, composto por algodão hidrófilo, polap de celulose virgem, formato anatômico e cintura ajustável, dotada de ajuste perfeito para evitar vazamentos, com flocos de gel, camadas externas e internas perfeitamente sobrepostas, com dobras unidas entre si, deve conter no mínimo dois fios de elástico, deve apresentar maciez e absorção adequada a sua finalidade, superfície uniforme livre de empelotamentos ou qualquer outro tipo de defeitos".        | PCT com 8 | 500    |       |       |       |
| 2    | "Fralda Descartável Infantil MEDIA - unisex, não esteril, de uso externo único, atóxica, isenta de substâncias alérgica, sem rasgos, impurezas, fiapos emendas ou qualquer outro tipo de defeito. Com posta de uma capa de tela de polímero absorvente, composto por algodão hidrófilo, polap de celulose virgem, formato anatômico e cintura ajustável, dotada de ajuste perfeito para evitar vazamentos, com flocos de gel, camadas externas e internas perfeitamente sobrepostas, com dobras unidas entre si, deve conter no mínimo dois fios de elástico, deve apresentar maciez e absorção adequada a sua finalidade, superfície uniforme livre de empelotamentos ou qualquer outro tipo de defeitos".          | PCT com 8 | 1.000  |       |       |       |
| 3    | "Fralda Descartável Infantil EXTRA GRANDE - unisex, não esteril, de uso externo único, atóxica, isenta de substâncias alérgica, sem rasgos, impurezas, fiapos emendas ou qualquer outro tipo de defeito. Com posta de uma capa de tela de polímero absorvente, composto por algodão hidrófilo, polap de celulose virgem, formato anatômico e cintura ajustável, dotada de ajuste perfeito para evitar vazamentos, com flocos de gel, camadas externas e internas perfeitamente sobrepostas, com dobras unidas entre si, deve conter no mínimo dois fios de elástico, deve apresentar maciez e absorção adequada a sua finalidade, superfície uniforme livre de empelotamentos ou qualquer outro tipo de defeitos".   | PCT com 8 | 400    |       |       |       |
| 4    | "Fralda Descartável GERIATRICA EXTRA GRANDE - unisex, não esteril, de uso externo único, atóxica, isenta de substâncias alérgica, sem rasgos, impurezas, fiapos emendas ou qualquer outro tipo de defeito. Com posta de uma capa de tela de polímero absorvente, composto por algodão hidrófilo, polap de celulose virgem, formato anatômico e cintura ajustável, dotada de ajuste perfeito para evitar vazamentos, com flocos de gel, camadas externas e internas perfeitamente sobrepostas, com dobras unidas entre si, deve conter no mínimo dois fios de elástico, deve apresentar maciez e absorção adequada a sua finalidade, superfície uniforme livre de empelotamentos ou qualquer outro tipo de defeitos". | PCT com 8 | 4.000  |       |       |       |
| 5    | "Fralda Descartável GERIATRICA GRANDE - unisex, não esteril, de uso externo único, atóxica, isenta de substâncias alérgica, sem rasgos, impurezas, fiapos emendas ou qualquer outro tipo de defeito. Com posta de uma capa de tela de polímero absorvente, composto por algodão hidrófilo, polap de celulose virgem, formato anatômico e cintura ajustável, dotada de ajuste perfeito para evitar vazamentos, com flocos de gel, camadas externas e internas perfeitamente sobrepostas, com dobras unidas entre si, deve conter no mínimo dois fios de elástico, deve apresentar maciez e absorção adequada a sua finalidade, superfície uniforme livre de empelotamentos ou qualquer outro tipo de defeitos".       | PCT com 8 | 2.500  |       |       |       |
| 6    | "Fralda Descartável GERIATRICA MEDIA - unisex, não esteril, de uso externo único, atóxica, isenta de substâncias alérgica, sem rasgos, impurezas, fiapos emendas ou qualquer outro tipo de defeito. Com posta de uma capa de tela de polímero absorvente, composto por algodão hidrófilo, polap de celulose virgem, formato anatômico e cintura ajustável, dotada de ajuste perfeito para evitar vazamentos, com flocos de gel, camadas externas e internas perfeitamente sobrepostas, com dobras unidas entre si, deve conter no mínimo dois fios de elástico, deve apresentar maciez e absorção adequada a sua finalidade, superfície uniforme livre de empelotamentos ou qualquer outro tipo de defeitos".        | PCT com 8 | 2.000  |       |       |       |

|              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |           |       |  |  |  |
|--------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-------|--|--|--|
| 7            | "Fralda Descartável GERIÁTRICA PEQUENA - unisex, não esteril, de uso externo único, atóxica, isenta de substâncias alérgica, sem rasgos, impurezas, fiapos emendas ou qualquer outro tipo de defeito. Com posta de uma capa de tela de polímero absorvente, composto por algodão hidrofílico, polap de celulose virgem, formato anatômico e cintura ajustável, dotada de ajuste perfeito para evitar vazamentos, com flocos de gel, camadas externas e internas perfeitamente sobrepostas, com dobras unidas entre si, deve conter no mínimo dois fios de elástico, deve apresentar maciez e absorção adequada a sua finalidade, superfície uniforme livre de empenamentos ou qualquer outro tipo de defeitos". | PCT com 8 | 1200  |  |  |  |
| 8            | "ABSORVENTE PÓS-PARTO" - não esteril, de uso externo único, atóxico, isento de substâncias alérgica, sem rasgos, impurezas, fiapos emendas ou qualquer outro tipo de defeito. Deve apresentar maciez e absorção adequada a sua finalidade, superfície uniforme livre de defeitos".                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | PCT com 8 | 1.000 |  |  |  |
| TOTAL GERAL: |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |           |       |  |  |  |

**LOTE: LUVAS / ATENÇÃO BÁSICA**

| ITEM         | DESCRIÇÃO DO ITEM                                                   | Unid      | QUANT. | MARCA | V.UNIT. | V.TOTAL |
|--------------|---------------------------------------------------------------------|-----------|--------|-------|---------|---------|
| 1            | LUVA DE PROCEDIMENTO MEDIA ANTI ALERGICA VINIL DESCARTÁVEL 100 UNDS | Cx        | 400    |       |         |         |
| 2            | LUVA DE PROCEDIMENTO PEQUENA DESCARTÁVEL 100 UNDS                   | Cx/50 Par | 350    |       |         |         |
| 3            | LUVA DE PROCEDIMENTO MEDIA DESCARTÁVEL 100 UNDS                     | Cx/50 Par | 600    |       |         |         |
| 4            | LUVA ESTERIL DESCARTÁVEL Nº 7,0                                     | Par       | 400    |       |         |         |
| 5            | LUVA ESTERIL DESCARTÁVEL Nº 7,5                                     | Par       | 400    |       |         |         |
| 6            | LUVA ESTERIL DESCARTÁVEL Nº 8,0                                     | Par       | 200    |       |         |         |
| 7            | LUVA ESTERIL DESCARTÁVEL Nº 8,5                                     | Par       | 100    |       |         |         |
| 8            | MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL c/50                                  | Cx/50     | 200    |       |         |         |
| 9            | MÁSCARA DESCARTÁVEL N-95                                            | Und       | 150    |       |         |         |
| 10           | MÁSCARA VENTURI INFANTIL/ADULTO-COM/SEM ELÁSTICO                    | Und       | 30     |       |         |         |
| 11           | MÁSCARA DE OXIGÊNIO 100% ADULTO C/ RESERVATÓRIO NÃO REINALANTE      | Und       | 30     |       |         |         |
| 12           | MÁSCARA DE OXIGÊNIO 100% INFANTIL C/ RESERVATÓRIO NÃO REINALANTE    | Und       | 10     |       |         |         |
| 13           | TOUCA DESCARTÁVEL COM ELASTICO BRANCA                               | Pct/100   | 110    |       |         |         |
| TOTAL GERAL: |                                                                     |           |        |       |         |         |

**LOTE: MATERIAL PENSO / ATENÇÃO BÁSICA**

| ITEM | DESCRIÇÃO DO PRODUTO                                                                                 | UNID       | QTD   | V. UNIT. | V. TOTAL |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-------|----------|----------|
| 1    | ABAIXADOR DE LÍNGUA EM MADEIRA LISA                                                                  | Pct c/ 100 | 508   |          |          |
| 5    | AGULHA DESCARTÁVEL 13X4.5 c/100                                                                      | Cx/100     | 800   |          |          |
| 2    | AGULHA DESCARTÁVEL 25X07 c/100                                                                       | Cx/100     | 520   |          |          |
| 6    | AGULHA DESCARTÁVEL 30X07 c/100                                                                       | Cx/100     | 830   |          |          |
| 3    | AGULHA DESCARTÁVEL 30X08 c/100                                                                       | Cx/100     | 750   |          |          |
| 4    | AGULHA DESCARTÁVEL 40X12 c/100                                                                       | Cx/100     | 650   |          |          |
| 7    | AGULHA PRA RAQUI 25 G                                                                                | Und        | 300   |          |          |
| 8    | AGULHA PRA RAQUI 27 G                                                                                | Und        | 50    |          |          |
| 10   | ALCOOL 70 % LIQUIDO                                                                                  | Lt         | 1100  |          |          |
| 9    | ALCOOL 99 % LIQUIDO                                                                                  | Lt         | 450   |          |          |
| 11   | ALCOOL IODADO 0,1 %                                                                                  | Lt         | 70    |          |          |
| 12   | ALGODAO, HIDROFILO, 100% ALGODAO, ALVEJADO, INSENTO DE IMPUREZAS, C/500G.                            | Rl         | 700   |          |          |
| 13   | ALGODAO, ORTOPEDICO, 100 %, CRU, BAIXO TEOR DE IMPUREZAS, 10 CM X 1,00 M, MANTAS UNIFORMES EM ROLOS. | Pct/12     | 50    |          |          |
| 14   | ALGODAO, ORTOPEDICO, 100 %, CRU, BAIXO TEOR DE IMPUREZAS, 15 CM X 1,00 M, MANTAS UNIFORMES EM ROLOS. | Pct/12     | 50    |          |          |
| 15   | ALMOTOLIA PLÁSTICA AMBAR 250 ML                                                                      | Und        | 120   |          |          |
| 16   | ALMOTOLIA TRANSPARENTE 250 ML                                                                        | Und        | 120   |          |          |
| 17   | APARELHO DE PRESSÃO ADULTO                                                                           | Und        | 140   |          |          |
| 18   | APARELHO DE PRESSÃO INFANTIL                                                                         | Und        | 14    |          |          |
| 19   | ATADURA DE CREPOM 15 CM X 4,5 M 100% ALGODÃO, SEM AMIDO, ACABAMENTO NAS BORDAS 13 FIOS C/12          | Dz/12      | 1.500 |          |          |
| 20   | ATADURA DE CREPOM 20 CM X 4,5 M 100% ALGODÃO, SEM AMIDO, ACABAMENTO NAS BORDAS 13 FIOS C/12          | Dz/12      | 1600  |          |          |
| 21   | ATADURA, GESSADA, 10 CM X 3,0 M, NA COR BRANCA, ALVEJADA.                                            | Cx/24      | 40    |          |          |
| 22   | ATADURA, GESSADA, 15 CM X 3,0 M, NA COR BRANCA, ALVEJADA.                                            | Cx/24      | 40    |          |          |

|     |                                                                                                                                                                                          |        |       |  |  |
|-----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------|--|--|
| 23  | AVENTAL DESCARTÁVEL EM POLIPROPILENO MANGA LONGA, PUNHO DE ELÁSTICO, GOLA QUE PROMOVA A PROTEÇÃO DO PESCOÇO, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 30G/M²                                              | Und    | 150   |  |  |
| 26  | AVENTAL DESCARTÁVEL IMPERMEÁVEL GRAMATURA 40G                                                                                                                                            | Und    | 100   |  |  |
| 24  | BOLSA COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO 2.000 ML                                                                                                                                          | Und    | 500   |  |  |
| 179 | BOLSA DE COLOSTOMIA ADULTO                                                                                                                                                               | UNID   | 1400  |  |  |
| 178 | BOLSA DE COLOSTOMIA PEDIÁTRICA                                                                                                                                                           | UNID   | 300   |  |  |
| 25  | CAIXA COLETORA DE PERFUROCORTE 13 LITROS                                                                                                                                                 | Und    | 700   |  |  |
| 27  | CÂNULA ENDOTRAQUEAL N° 2,5 COM CUFF                                                                                                                                                      | Und    | 30    |  |  |
| 28  | CÂNULA ENDOTRAQUEAL N° 3,0 COM CUFF                                                                                                                                                      | Und    | 30    |  |  |
| 29  | CÂNULA ENDOTRAQUEAL N° 4,0 COM CUFF                                                                                                                                                      | Und    | 30    |  |  |
| 30  | CÂNULA ENDOTRAQUEAL N° 5,0 COM CUFF                                                                                                                                                      | Und    | 30    |  |  |
| 31  | CÂNULA ENDOTRAQUEAL N° 6,0 COM CUFF                                                                                                                                                      | Und    | 30    |  |  |
| 32  | CÂNULA ENDOTRAQUEAL N° 7,0 COM CUFF                                                                                                                                                      | Und    | 30    |  |  |
| 33  | CÂNULA ENDOTRAQUEAL N° 7,5 COM CUFF                                                                                                                                                      | Und    | 30    |  |  |
| 34  | CÂNULA ENDOTRAQUEAL N° 8,0 COM CUFF                                                                                                                                                      | Und    | 30    |  |  |
| 35  | CÂNULA ENDOTRAQUEAL N° 8,5 COM CUFF                                                                                                                                                      | Und    | 15    |  |  |
| 177 | CATETER CENTRAL SUBCLAVIA 7 FR X 20 CM                                                                                                                                                   | UNID   | 30    |  |  |
| 176 | CATETER INTRACATH AMARELO 16 G                                                                                                                                                           | UNID   | 40    |  |  |
| 175 | CATETER INTRACATH VERDE 19 G                                                                                                                                                             | UNID   | 40    |  |  |
| 36  | CATETER INTRAVENOSO DESCARTÁVEL N° 14G X 1.88"                                                                                                                                           | Und    | 1200  |  |  |
| 37  | CATETER INTRAVENOSO DESCARTÁVEL N° 16G X 1.88"                                                                                                                                           | Und    | 1.500 |  |  |
| 38  | CATETER INTRAVENOSO DESCARTÁVEL N° 18G X 1.88"                                                                                                                                           | Und    | 4.030 |  |  |
| 39  | CATETER INTRAVENOSO DESCARTÁVEL N° 20G X 1.88"                                                                                                                                           | Und    | 7.040 |  |  |
| 40  | CATETER INTRAVENOSO DESCARTÁVEL N° 22G X 1.88"                                                                                                                                           | Und    | 7.040 |  |  |
| 41  | CATETER INTRAVENOSO DESCARTÁVEL N° 24G X 1.88"                                                                                                                                           | Und    | 7.040 |  |  |
| 42  | CATETER NASAL TIPO ÓCULOS ADULTO                                                                                                                                                         | Und    | 850   |  |  |
| 43  | CATETER NASAL TIPO ÓCULOS INFANTIL                                                                                                                                                       | Und    | 110   |  |  |
| 49  | CATETER UMBILICAL 3,5 FR EM POLIURETANO, mono lumen, radiopaco, graduação de 1 em 1 , contendo dispositivo luer lock, acondicionado em embalagem rígida, unitária, estéril, descartável. | Und    | 100   |  |  |
| 52  | CATETER UMBILICAL 5,0 FR EM POLIURETANO, mono lumen, radiopaco, graduação de 1 em 1 , contendo dispositivo luer lock, acondicionado em embalagem rígida, unitária, estéril, descartável. | Und    | 100   |  |  |
| 44  | CLAMPS UMBILICAIS DESCARTAVEL                                                                                                                                                            | Und    | 200   |  |  |
| 45  | CLOREXEDINA 2 %                                                                                                                                                                          | Lt     | 100   |  |  |
| 46  | COBERTOR METALIZADO ADULTO                                                                                                                                                               | Und    | 100   |  |  |
| 47  | COLETOR UNIVERSAL URINA/FEZES 60 ML DESCARTAVEL                                                                                                                                          | Und    | 1.400 |  |  |
| 62  | COMPRESSA CIRURGICA 25X28 ESTÉRIL PACOTE C/5                                                                                                                                             | Pct/5  | 300   |  |  |
| 50  | COMPRESSA CIRURGICA 45X50 PACOTE ESTERIL                                                                                                                                                 | Pct/50 | 110   |  |  |
| 48  | COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, TECIDO TIPO TELA 7,5 X 7,5 CM 13 FIOS C/500 UND                                                                                       | Pct    | 4.450 |  |  |
| 51  | DEGERMANTE 2 % LITRO                                                                                                                                                                     | Lt     | 150   |  |  |
| 53  | DISPOSITIVO 2 VIAS PARA INFUSÕES MÚLTIPLAS (MULTIVIAS 2 VIAS)                                                                                                                            | Und    | 5.050 |  |  |
| 54  | DRENO PORTOVAC OU SUCTOR 3.2 mm (1/8')                                                                                                                                                   | Und    | 20    |  |  |
| 55  | DRENO PORTOVAC OU SUCTOR 4.8 mm (3/16')                                                                                                                                                  | Und    | 20    |  |  |
| 56  | DRENO PORTOVAC OU SUCTOR 6.4 mm (1/4')                                                                                                                                                   | Pct    | 20    |  |  |
| 57  | ELETRODO AUTO ADESIVO DESCARTAVEL (PCT. C/ 50)                                                                                                                                           | Pct    | 800   |  |  |
| 59  | EQUIPO FOTOSSENSÍVEL PARA BOMBA DE INFUSÃO PARENTERAL COMPATÍVEL COM A BOMBA DE INFUSÃO SAMTRONIC 550T2                                                                                  | Und    | 150   |  |  |
| 63  | EQUIPO MACROGOTAS COM FILRO DE AR, INJETOR LATERAL, FLEXIVEL                                                                                                                             | Und    | 6.600 |  |  |
| 65  | EQUIPO MICROGOTAS COM BURETA 150 ML, COM ENTRADA DE AR, COM ENTRADA PARA INJEÇÃO, COM FILTRO DE GOTEJAMENTO                                                                              | Und    | 150   |  |  |
| 64  | EQUIPO MICROGOTAS COM FILRO DE AR, INJETOR LATERAL, FLEXIVEL                                                                                                                             | Und    | 3.800 |  |  |
| 60  | EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO ENTERAL COMPATÍVEL COM A BOMBA DE INFUSÃO SAMTRONIC 550T2                                                                                                   | Und    | 150   |  |  |
| 58  | EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO PARENTERAL COMPATÍVEL COM A BOMBA DE INFUSÃO SAMTRONIC 550T2                                                                                                | Und    | 150   |  |  |
| 61  | EQUIPO PARA HEMODERIVADOS COM SISTEMA DE FILTRAGEM                                                                                                                                       | Und    | 400   |  |  |
| 66  | ESCOVA DERGEMANTE PVPi                                                                                                                                                                   | Und    | 300   |  |  |
| 68  | ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10 CM X 4,5 M                                                                                                                                                    | Und    | 1200  |  |  |
| 67  | ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 5 CM X 4,5 M                                                                                                                                                     | Und    | 500   |  |  |
| 69  | ESPARADRAPO MICROPOR 10 CM X 4,5 M                                                                                                                                                       | Und    | 1160  |  |  |

|     |                                                                                              |         |      |  |  |
|-----|----------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------|--|--|
| 70  | ESPARADRAPO MICROPORE 5 CM X 4,5 M                                                           | Und     | 450  |  |  |
| 71  | ESPONJA HEMOSTATICA CUTANPLAST 125X80X10 mm                                                  | Pct     | 20   |  |  |
| 72  | ESPONJA HEMOSTATICA CUTANPLAST 70X50X10 mm                                                   | Pct     | 20   |  |  |
| 73  | ESTETOSCOPIO ADULTO                                                                          | Und     | 50   |  |  |
| 74  | ESTETOSCOPIO INFANTIL                                                                        | Und     | 12   |  |  |
| 75  | ETER ALCOOLIZADO 20 %                                                                        | Lt      | 60   |  |  |
| 76  | EXTENSÃO PARA OXIGÊNIO EM SILICONE ( PCT C/ 15 MTS )                                         | Pct     | 18   |  |  |
| 94  | FIO ALGODAO/POLIESTER N° 0                                                                   | Cx/24   | 15   |  |  |
| 95  | FIO ALGODAO/POLIESTER N° 2                                                                   | Cx/24   | 15   |  |  |
| 77  | FIO CATGUT CROMADO N° 0 COM AGULHA 4 CM                                                      | Cx/24   | 12   |  |  |
| 78  | FIO CATGUT CROMADO N° 2 COM AGULHA C/24                                                      | Cx/24   | 12   |  |  |
| 79  | FIO CATGUT CROMADO N° 3 COM AGULHA C/24                                                      | Cx/24   | 12   |  |  |
| 80  | FIO CATGUT CROMADO N° 4 COM AGULHA C/24                                                      | Cx/24   | 12   |  |  |
| 81  | FIO CATGUT SIMPLES N° 0 C/24 AG 4 CM                                                         | Cx/24   | 12   |  |  |
| 82  | FIO CATGUT SIMPLES N° 2 C/24 AG 4 CM                                                         | Cx/24   | 12   |  |  |
| 83  | FIO CATGUT SIMPLES N° 3 C/24                                                                 | Cx/24   | 12   |  |  |
| 84  | FIO CATGUT SIMPLES N° 4 C/24                                                                 | Cx/24   | 12   |  |  |
| 85  | FIO MONONYLON N° 0-0 C/24 AG 3 CM                                                            | Cx/24   | 25   |  |  |
| 86  | FIO MONONYLON N° 2-0 C/24 AG 3 CM                                                            | Cx/24   | 30   |  |  |
| 87  | FIO MONONYLON N° 3-0 C/24 AG 3 CM                                                            | Cx/24   | 35   |  |  |
| 88  | FIO MONONYLON N° 4-0 C/24 AG 3 CM                                                            | Cx/24   | 30   |  |  |
| 89  | FIO MONONYLON N° 5-0 C/24 AG 3 CM                                                            | Cx/24   | 22   |  |  |
| 90  | FIO MONONYLON N° 6-0 C/24 AG 3 CM                                                            | Cx/24   | 15   |  |  |
| 96  | FIO POLIGLACTINA 0                                                                           | Cx/36   | 14   |  |  |
| 97  | FIO POLIGLACTINA 1                                                                           | Cx/36   | 15   |  |  |
| 98  | FIO POLIGLACTINA 4                                                                           | Cx/36   | 15   |  |  |
| 93  | FIO SEDA N° 2 SEM AGULHA                                                                     | Cx/24   | 15   |  |  |
| 91  | FIO VICRYL N° 0                                                                              | Cx      | 15   |  |  |
| 92  | FIO VICRYL N° 4                                                                              | Cx      | 15   |  |  |
| 99  | FITA ADESIVA HOSPITALAR 19 MM X 50 MM                                                        | RI      | 600  |  |  |
| 100 | FITA ADESIVA TESTE P/ AUTOCLAVE 19 MM X 30 MM                                                | RI      | 850  |  |  |
| 103 | FITA GLICEMIA MARCA: ACCU CHEK                                                               | CX/50   | 15   |  |  |
| 102 | FITA GLICEMIA MATCH II                                                                       | CX/50   | 15   |  |  |
| 101 | FITA GLICEMIA ON CALL PLUS                                                                   | CX/50   | 1260 |  |  |
| 104 | GEL ULTRASSON - 5 LITROS                                                                     | Gl/5 Kg | 32   |  |  |
| 180 | GLICOSÍMETRO ON CALL PLUS                                                                    | UNID    | 30   |  |  |
| 105 | GLUTARALDEIDOS 14 DIAS - 1 LITRO                                                             | Fr/ Lt  | 165  |  |  |
| 106 | KIT PARA NEBULIZADOR ADULTO COMPLETO                                                         | Und     | 65   |  |  |
| 107 | KIT PARA NEBULIZADOR PEDIÁTRICO COMPLETO                                                     | Und     | 63   |  |  |
| 108 | LAMINA DE BISTURI N° 11, DESCARTÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL, ISENTA DE REBARBA E OXIDAÇÃO c/100. | Cx      | 75   |  |  |
| 109 | LAMINA DE BISTURI N° 15, DESCARTÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL, ISENTA DE REBARBA E OXIDAÇÃO c/100. | Cx      | 45   |  |  |
| 110 | LAMINA DE BISTURI N° 20, DESCARTÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL, ISENTA DE REBARBA E OXIDAÇÃO c/100. | Cx      | 45   |  |  |
| 111 | LAMINA DE BISTURI N° 22, DESCARTÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL, ISENTA DE REBARBA E OXIDAÇÃO c/100. | Cx      | 40   |  |  |
| 112 | LAMINA DE BISTURI N° 23, DESCARTÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL, ISENTA DE REBARBA E OXIDAÇÃO c/100. | Cx      | 25   |  |  |
| 113 | LAMINA DE BISTURI N° 24, DESCARTÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL, ISENTA DE REBARBA E OXIDAÇÃO c/100. | Cx      | 25   |  |  |
| 114 | LENCOL, HOSPITALAR, DESCARTÁVEL, DIMENSOES 70 CM X 50 M. EMBALAGEM EM ROLO.                  | RI      | 1250 |  |  |
| 116 | MACACÃO IMPERMEÁVEL PROTEÇÃO SEGURANÇA MANGA LONGA C/ CAPUZ HOSPITALAR TAM G                 | Und     | 20   |  |  |
| 115 | MACACÃO IMPERMEÁVEL PROTEÇÃO SEGURANÇA MANGA LONGA C/ CAPUZ HOSPITALAR TAM M                 | Und     | 20   |  |  |
| 117 | ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL COM LENTES DE POLICARBONATO E DIMENSÕES ERGONÔMICAS            | Und     | 30   |  |  |
| 118 | OXÍMETRO DE PULSO DO DEDO QUE FUNCIONA COM PILHAS AAA, QUE POSSUA CERTIFICAÇÃO DA ANVISA     | Und     | 35   |  |  |
| 124 | PAPEL CRAFT - ROLO - ESTERILIZAÇÃO                                                           | Bob.    | 8    |  |  |
| 119 | PAPEL GRAU CIRURGICO ENVELOPE AUTO SELANTE 10 MM X 100 M                                     | Bob.    | 40   |  |  |
| 120 | PAPEL GRAU CIRURGICO ENVELOPE AUTO SELANTE 15 MM X 100 M                                     | Bob.    | 40   |  |  |

|     |                                                                                                              |           |        |  |  |
|-----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|--------|--|--|
| 121 | PAPEL GRAU CIRURGICO ENVELOPE AUTO SELANTE 20 MM X 100 M                                                     | Bob.      | 60     |  |  |
| 122 | PAPEL GRAU CIRURGICO ENVELOPE AUTO SELANTE 30 MM X 100 M                                                     | Bob.      | 20     |  |  |
| 123 | PAPEL GRAU CIRURGICO ENVELOPE AUTO SELANTE 40 MM X 100 M                                                     | Bob.      | 15     |  |  |
| 125 | POVIDINE TOPICO 10 %                                                                                         | Lt        | 70     |  |  |
| 136 | SACOS PARA ÓBITO DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, 100% IMPERMEÁVEL, COM ZÍPER FRONTAL EM TODA SUA EXTENSÃO | Und       | 100    |  |  |
| 126 | SCALPE PARA PUNCAO VENOSA, COM BORBOLETA E AGULHA, ESTERIL, DESCARTAVEL, N. 19                               | Cx/100    | 11     |  |  |
| 127 | SCALPE PARA PUNCAO VENOSA, COM BORBOLETA E AGULHA, ESTERIL, DESCARTAVEL, N. 21                               | Cx/100    | 11     |  |  |
| 128 | SCALPE PARA PUNCAO VENOSA, COM BORBOLETA E AGULHA, ESTERIL, DESCARTAVEL, N. 23                               | Cx/100    | 23     |  |  |
| 129 | SCALPE PARA PUNCAO VENOSA, COM BORBOLETA E AGULHA, ESTERIL, DESCARTAVEL, N. 25                               | Cx/100    | 22     |  |  |
| 130 | SCALPE PARA PUNCAO VENOSA, COM BORBOLETA E AGULHA, ESTERIL, DESCARTAVEL, N. 27                               | Cx/100    | 10     |  |  |
| 131 | SERINGA DESCARTÁVEL 01 ML C/AGULHA                                                                           | Und       | 3.850  |  |  |
| 132 | SERINGA DESCARTÁVEL 03 ML S/AG                                                                               | Und       | 8.900  |  |  |
| 133 | SERINGA DESCARTÁVEL 05 ML S/AG                                                                               | Und       | 24.120 |  |  |
| 134 | SERINGA DESCARTÁVEL 10 ML S/AG                                                                               | Und       | 38.000 |  |  |
| 135 | SERINGA DESCARTÁVEL 20 ML S/AG                                                                               | Und       | 26.100 |  |  |
| 137 | SONDA DE FOLLEY DESCARTÁVEL CALIBRE N° 08 (2 VIAS)                                                           | Und       | 80     |  |  |
| 138 | SONDA DE FOLLEY DESCARTÁVEL CALIBRE N° 10 (2 VIAS)                                                           | Und       | 80     |  |  |
| 139 | SONDA DE FOLLEY DESCARTÁVEL CALIBRE N° 12 (2 VIAS)                                                           | Und       | 100    |  |  |
| 140 | SONDA DE FOLLEY DESCARTÁVEL CALIBRE N° 14 (2 VIAS)                                                           | Und       | 100    |  |  |
| 141 | SONDA DE FOLLEY DESCARTÁVEL CALIBRE N° 16 (2 VIAS)                                                           | Und       | 360    |  |  |
| 142 | SONDA DE FOLLEY DESCARTÁVEL CALIBRE N° 18 (2 VIAS)                                                           | Und       | 216    |  |  |
| 143 | SONDA DE FOLLEY DESCARTÁVEL CALIBRE N° 20 (3 VIAS)                                                           | Und       | 136    |  |  |
| 144 | SONDA DE FOLLEY DESCARTÁVEL CALIBRE N° 22 (3 VIAS)                                                           | Und       | 132    |  |  |
| 145 | SONDA DE FOLLEY DESCARTÁVEL CALIBRE N° 24 (3 VIAS)                                                           | Und       | 120    |  |  |
| 146 | SONDA NASOGÁSTRICA N° 04                                                                                     | Und       | 80     |  |  |
| 147 | SONDA NASOGÁSTRICA N° 06                                                                                     | Und       | 80     |  |  |
| 148 | SONDA NASOGÁSTRICA N° 08                                                                                     | Und       | 80     |  |  |
| 149 | SONDA NASOGÁSTRICA N° 10                                                                                     | Und       | 80     |  |  |
| 150 | SONDA NASOGÁSTRICA N° 12                                                                                     | Und       | 80     |  |  |
| 151 | SONDA NASOGÁSTRICA N° 14                                                                                     | Und       | 80     |  |  |
| 152 | SONDA NASOGÁSTRICA N° 16 LONGA                                                                               | Und       | 80     |  |  |
| 153 | SONDA NASOGÁSTRICA N° 18 LONGA                                                                               | Und       | 80     |  |  |
| 154 | SONDA URETRAL N° 04                                                                                          | Und       | 200    |  |  |
| 155 | SONDA URETRAL N° 06                                                                                          | Und       | 200    |  |  |
| 156 | SONDA URETRAL N° 08                                                                                          | Und       | 200    |  |  |
| 157 | SONDA URETRAL N° 10                                                                                          | Und       | 300    |  |  |
| 158 | SONDA URETRAL N° 12                                                                                          | Und       | 20.700 |  |  |
| 159 | SONDA URETRAL N° 14                                                                                          | Und       | 200    |  |  |
| 160 | SONDA URETRAL N° 16                                                                                          | Und       | 200    |  |  |
| 161 | SORO FISIOLÓGICO 0,9 % 100 ML ESTERIL                                                                        | Fr        | 5.000  |  |  |
| 162 | SORO FISIOLÓGICO 0,9 % 250 ML ESTERIL                                                                        | Fr        | 6.000  |  |  |
| 163 | SORO FISIOLÓGICO 0,9 % 500 ML ESTERIL                                                                        | Fr        | 17.200 |  |  |
| 164 | SORO GLICOFISIOLÓGICO 500 ML ESTERIL                                                                         | Fr        | 8.500  |  |  |
| 166 | SORO GLICOSADO 5 % 250 ML ESTERIL                                                                            | Fr        | 600    |  |  |
| 165 | SORO GLICOSADO 5 % 500 ML ESTERIL                                                                            | Fr        | 5.000  |  |  |
| 167 | SORO RINGER 500 ML ESTERIL                                                                                   | Fr        | 4.500  |  |  |
| 170 | TELA MARLEX OU PROTETICA 26 x 36 cm                                                                          | Und       | 20     |  |  |
| 168 | TERMOMETRO DIGITAL AXIAL                                                                                     | Und       | 130    |  |  |
| 169 | TUBO DE LÁTEX N° 200 (GARROTE)                                                                               | Pct/15 mt | 17     |  |  |
| 171 | TUBO DE LÁTEX N° 204 (ASPIRAÇÃO)                                                                             | Pct/15 mt | 40     |  |  |
| 172 | UMIDIFICADOR PARA OXIGENOTERAPIA (250 ML)                                                                    | Und       | 45     |  |  |
| 173 | VASELINA LIQUIDA 100 % 1 LITRO                                                                               | Lt        | 62     |  |  |
| 174 | VASELINA SOLIDA 100 % 500 GRAMAS                                                                             | Pt        | 52     |  |  |

**LOTE: MATERIAL DE PREVENTIVO / ATENÇÃO BÁSICA**

| ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM           | UND | QUANT. | MARCA | UNIT. | TOTAL |
|------|-----------------------------|-----|--------|-------|-------|-------|
| 1    | ALCOOL 99 % 1 LITRO LIQUIDO | LT  | 15     |       |       |       |

|              |                                             |       |       |  |  |  |
|--------------|---------------------------------------------|-------|-------|--|--|--|
| 2            | ESCOVA ENDOCERVICAL PARA COLETA             | PCT   | 144   |  |  |  |
| 3            | ESPATULA DE AYRES PARA COLETA               | UNID  | 144   |  |  |  |
| 4            | ESPECULO PREVENTIVO DESC TAM PEQUENA        | UNID  | 300   |  |  |  |
| 5            | ESPECULO PREVENTIVO DESC TAM MEDIA          | UNID  | 1.100 |  |  |  |
| 6            | ESPECULO PREVENTIVO DESC TAM GRANDE         | UNID  | 500   |  |  |  |
| 7            | FIXADOR CELULAR P/ LAMINA PREVENTIVO 100 ML | SPRAY | 60    |  |  |  |
| 8            | LAMINA FOSCA DE VIDRO CX/50                 | CX    | 12    |  |  |  |
| 9            | PORTA LAMINA COM 3 DIVISÃO COM TAMPA ROSCA  | UNID  | 50    |  |  |  |
| TOTAL GERAL: |                                             |       |       |  |  |  |

LOTE: COMPRIMIDOS, GOTAS E POMADA - ATENÇÃO BÁSICA

| ITEM         | DESCRIÇÃO DO ITEM                                                | UND | QUANT. | MARCA | UNIT. | TOTAL |
|--------------|------------------------------------------------------------------|-----|--------|-------|-------|-------|
| 01           | DEXAMETASONA, acetato. Creme dermatológico 1mg/g. Tubo com 10 gr | Bg. | 400    |       |       |       |
| 02           | NEOMICINA, sulfato de + bacitracina (5 mg + 250 UI) pomada 15 gr | Bg. | 600    |       |       |       |
| 03           | SULFATIAZINA DE PRATA 400 gramas                                 | Pt  | 40     |       |       |       |
| 04           | KOLLAGENASE + CRORAFENICOL 0,6 U/G + 0,01G/G                     | pom | 400    |       |       |       |
| TOTAL GERAL: |                                                                  |     |        |       |       |       |

LOTE FARMACIA BASICA

| ITEM | DESCRIÇÃO DO PRODUTO                                                    | UNID | QTD     | MARCA | V. UNIT. | V. TOTAL |
|------|-------------------------------------------------------------------------|------|---------|-------|----------|----------|
| 1    | ACARBOSE 50 mg                                                          | Comp | 1000    |       |          |          |
| 2    | ACETILCISTEÍNA xarope, fr c/100 mL, sendo 20 mg/ml                      | Fr   | 500     |       |          |          |
| 3    | ACICLOVIR, comprimido 200 mg                                            | Comp | 5.000   |       |          |          |
| 4    | ACICLOVIR, creme típico 5%, tubo com 10 gramas                          | Tb   | 500     |       |          |          |
| 5    | ACIDO acetilsalicílico, comprimido 100 mg                               | Comp | 120.000 |       |          |          |
| 6    | ACIDO fólico 5 mg                                                       | Comp | 70.000  |       |          |          |
| 7    | ALBENDAZOL susp.oral fr c/10ml com 40mg/10 ml                           | Fr   | 6.000   |       |          |          |
| 8    | ALBENDAZOL, comprimido mastigável 400 mg                                | Comp | 10.000  |       |          |          |
| 9    | AMBROXOL, sol. oral (xarope) adulto 30 mg/mL fr. c/100 ml               | Fr   | 8.000   |       |          |          |
| 10   | AMBROXOL, sol. oral (xarope) infantil 15 mg/mL fr. c/100 ml             | Fr   | 8.000   |       |          |          |
| 11   | AMINOFILINA, comprimido 100 mg                                          | Comp | 250     |       |          |          |
| 12   | AMIODARONA, comprimido 200 mg                                           | Comp | 700     |       |          |          |
| 13   | AMOXICILINA + CLAVULONATO DE SODIO 500 mg                               | Comp | 5.000   |       |          |          |
| 14   | AMOXICILINA 250 + CLAVULANATO 62,5 mg frasco                            | Fr   | 2000    |       |          |          |
| 15   | AMOXICILINA 250 mg/5mL pó p/susp oral fr 80 ml                          | Fr   | 10.000  |       |          |          |
| 16   | AMOXICILINA, cápsula 500 mg.                                            | Comp | 100.000 |       |          |          |
| 17   | ANLODIPINA 5 mg                                                         | Comp | 150.000 |       |          |          |
| 18   | ATENOLOL 50 mg                                                          | Comp | 40.000  |       |          |          |
| 19   | ATORVASTATINA 20 mg                                                     | Comp | 4.000   |       |          |          |
| 20   | ATORVASTATINA 40 mg                                                     | Comp | 2.000   |       |          |          |
| 21   | AZITROMICINA 600 mg pó                                                  | Fr   | 1500    |       |          |          |
| 22   | AZITROMICINA, comp.revestido ou capsula 500 mg                          | Comp | 20.000  |       |          |          |
| 23   | BACLOFENO 10 mg                                                         | Comp | 5.000   |       |          |          |
| 24   | BECLOMETASONA, dipropionato 50 mcg/dose spray oral 200 doses.           | Fr   | 30      |       |          |          |
| 25   | BUDESONIDA, 32 mcg/dose, spray aquoso nasal, frasco com 120 doses.      | Fr   | 200     |       |          |          |
| 26   | BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA                                 | Fr   | 1500    |       |          |          |
| 26   | BECLOMETASONA, dipropionato 200 mcg/dose spray 200 doses.               | Fr   | 70      |       |          |          |
| 27   | CAPTOPRIL 25 mg                                                         | Comp | 8.000   |       |          |          |
| 28   | CARBOCISTEINA 20 mg/ml xarope 80 ml                                     | Fr   | 1000    |       |          |          |
| 29   | CARVEDILOL 12,5 mg                                                      | Comp | 22.000  |       |          |          |
| 30   | CARVEDILOL 25 mg                                                        | Comp | 25.000  |       |          |          |
| 31   | CARVEDILOL 3,125 mg                                                     | Comp | 18.000  |       |          |          |
| 32   | CARVEDILOL 6,25 mg                                                      | Comp | 30.000  |       |          |          |
| 33   | CEFALEXINA, capsula/dragea 500 mg                                       | Comp | 40.000  |       |          |          |
| 34   | CEFALEXINA, susp.oral 250 mg/5 mL fr.com 60 ml                          | Fr   | 20000   |       |          |          |
| 35   | CETOCONAZOL 200 mg                                                      | Comp | 3.000   |       |          |          |
| 36   | CETOCONAZOL 30 gramas creme                                             | TB   | 400     |       |          |          |
| 37   | CILOSTAZOL 50 mg                                                        | Comp | 3.000   |       |          |          |
| 38   | CIPROFLOXACINO + DEXAMETASONA, 3,5mg/g + 1mg/g, pomada oftálmica 3,5 gr | Cx   | 30      |       |          |          |
| 39   | CIPROFLOXACINO 500 mg                                                   | Comp | 9.000   |       |          |          |
| 40   | CLARITROMICINA 500 mg comprimidos revestidos.                           | Comp | 1000    |       |          |          |
| 41   | CLOPIDOGREL, bissulfato de 75 mg                                        | Comp | 10.000  |       |          |          |
| 42   | CLORANFENICOL, pomada oftálmica 3,5g                                    | Tb   | 80      |       |          |          |
| 43   | CLORIDRATO DE TIAMINA 300 mg                                            | Comp | 1000    |       |          |          |
| 44   | DELTAMETRINA 20 mg loção tópica 100 ml                                  | Fr   | 100     |       |          |          |

|     |                                                                                |      |         |  |  |  |
|-----|--------------------------------------------------------------------------------|------|---------|--|--|--|
| 45  | DEXAMETASONA POM. OFLTÁLMICA                                                   | Fr   | 50      |  |  |  |
| 45  | CLARITROMICINA suspensão 60ml                                                  | Fr   | 120     |  |  |  |
| 46  | DEXAMETASONA, acetato. Creme dermatológico 1mg/g. Tubo com 10 gr               | Bg.  | 10.000  |  |  |  |
| 47  | DEXAMETASONA, comprimido 4 mg,                                                 | Comp | 5.000   |  |  |  |
| 48  | DEXCLORFENIRAMINA 2 mg                                                         | Comp | 20.000  |  |  |  |
| 49  | DEXCLORFENIRAMINA, xarope 2 mg/5 ml, fr c/100 ml                               | Fr   | 2000    |  |  |  |
| 50  | DIGOXINA, comprimido 0,25 mg                                                   | Comp | 30.000  |  |  |  |
| 51  | DIMETICONA, comprimido 40 mg,                                                  | Comp | 4.000   |  |  |  |
| 52  | DIMETICONA, solução oral 75mg/mL fr 10 ml                                      | Fr   | 3.000   |  |  |  |
| 53  | DIPIRONA sódica, comprimido 500 mg                                             | Comp | 50.000  |  |  |  |
| 54  | DIPIRONA sódica, sol. oral 500 mg/mL fr 10 ml                                  | Fr   | 5.000   |  |  |  |
| 55  | ENALAPRIL maleato de, 10 mg, comp                                              | Comp | 70.000  |  |  |  |
| 56  | ENALAPRIL maleato de, 20 mg, comp                                              | Comp | 120.000 |  |  |  |
| 57  | ENALAPRIL maleato de, 5 mg, comp                                               | Comp | 50.000  |  |  |  |
| 58  | ESPIRONOLACTONA 25 mg                                                          | Comp | 80.000  |  |  |  |
| 59  | FENOTEROL 5 mg/ml gotas 20 ml                                                  | Fr   | 80      |  |  |  |
| 60  | FLUCONAZOL, cápsula de 150 mg.                                                 | Comp | 4.000   |  |  |  |
| 61  | FLUNARIZINA 10 mg                                                              | Comp | 300     |  |  |  |
| 62  | FUMARATO DE FENOTEROL + BUDESONIDA 12/400 60 cps                               | Cx   | 80      |  |  |  |
| 63  | FUMARATO DE FENOTEROL + BUDESONIDA 6/200 60 cps                                | Cx   | 80      |  |  |  |
| 64  | FUROSEMIDA, comprimido 40 mg,                                                  | Comp | 70.000  |  |  |  |
| 65  | GLIBENCLAMIDA, comprimido 5 mg                                                 | Comp | 70.000  |  |  |  |
| 65  | FENOTEROL AEROSOL 10ML                                                         | Fr   | 80      |  |  |  |
| 66  | GLICAZIDA 30 mg                                                                | Comp | 40.000  |  |  |  |
| 67  | HIDROCLOROTIAZIDA, comprimido 25 mg                                            | Comp | 80.000  |  |  |  |
| 68  | HIDROXIDO de alumínio 60 a 61,5 mg/mL (6 %), suspensao oral, frasco com 240 ml | Fr   | 1200    |  |  |  |
| 69  | HIOSCINA, butilbrometo, 10 mg + dipirona 250 mg, comprimido revestido          | Comp | 5.000   |  |  |  |
| 70  | HIOSCINA, butilbrometo, sol.oral 10 mg/mL. fr 20mL                             | Fr   | 1000    |  |  |  |
| 71  | IBUPROFENO 600 mg                                                              | Comp | 30.000  |  |  |  |
| 72  | IBUPROFENO, 50 mg/ml susp. oral, frasco com 30 ml                              | Fr   | 800     |  |  |  |
| 73  | IPAPROPIO 0,25 % gotas 20 ml                                                   | Fr   | 300     |  |  |  |
| 74  | ISOSSORBIDA 05 mg                                                              | Comp | 400     |  |  |  |
| 75  | ISOSSORBIDA 05 mg sub lingual                                                  | Comp | 300     |  |  |  |
| 76  | ISOSSORBIDA 10 mg                                                              | Comp | 300     |  |  |  |
| 77  | ITRACONAZOL100 mg                                                              | Comp | 300     |  |  |  |
| 78  | IVERMECTINA 6 mg, comp                                                         | Comp | 4.000   |  |  |  |
| 79  | LACTULOSE, solucao oral 667 mg/ml, fr com 120 ml                               | Fr   | 300     |  |  |  |
| 80  | LEVOTIROXINA 100 mg                                                            | Comp | 1000    |  |  |  |
| 81  | LEVOTIROXINA 25 mg                                                             | Comp | 1000    |  |  |  |
| 82  | LIDOCAINA, cloridrato de, 2 % solucao injetavel tubete com 1,8mL               | Bisn | 1.500   |  |  |  |
| 83  | LORATADINA 1 mg/ml xarope, frasco com 100 ml                                   | Fr   | 800     |  |  |  |
| 84  | LORATADINA 10 mg                                                               | Comp | 2.000   |  |  |  |
| 85  | LOSARTANA POTÁSSICA, comprimido 50 mg                                          | Comp | 150.000 |  |  |  |
| 86  | METFORMINA, comprimido 850 mg                                                  | Comp | 150.000 |  |  |  |
| 87  | METILDOPA, comprimido revestido 250 mg                                         | Comp | 20.000  |  |  |  |
| 88  | METOCLOPRAMIDA, solucao oral 4 mg/ml com 10 ml                                 | Fr   | 1000    |  |  |  |
| 89  | METOPROLOL, succinato 100 mg comp                                              | Comp | 1000    |  |  |  |
| 90  | METOPROLOL, succinato 50 mg comp                                               | Comp | 1000    |  |  |  |
| 91  | METRONIDAZOL 100 mg/gr 50 gr                                                   | Bg.  | 2.000   |  |  |  |
| 92  | METRONIDAZOL 250 mg                                                            | Comp | 20.000  |  |  |  |
| 93  | METRONIDAZOL benzoil, suspensão oral 250 mg/ml frasco com 80 ml                | Fr   | 800     |  |  |  |
| 93  | LOSARTANA POTÁSSICA, comprimido 25 mg                                          | Comp | 8.000   |  |  |  |
| 94  | MICONAZOL, nitrato 20mg/g, creme vaginal embalagem: bisnaga de 80 gr           | Bg   | 3.000   |  |  |  |
| 95  | N-ACETILCISTEINA 600 mg                                                        | Comp | 400     |  |  |  |
| 96  | NEOMICINA, sulfato de + bacitracina (5 mg + 250 UI) pomada 15 gr               | Bg   | 3.000   |  |  |  |
| 97  | NIMESULIDA 100 mg comp                                                         | Comp | 80.000  |  |  |  |
| 98  | NIMODIPINA 30 mg comp                                                          | Comp | 3.000   |  |  |  |
| 98  | METILDOPA, comprimido revestido 500 mg                                         | Comp | 15.000  |  |  |  |
| 99  | NISTATINA suspensão oral 100.000 UI/mL 50 ml                                   | Fr   | 80      |  |  |  |
| 100 | NORESTITERONA + ESTRADIOL 50+5 mg amp                                          | Comp | 300     |  |  |  |
| 101 | OLEO, mineral, puro, liquido oral, frasco 100 ml                               | Fr   | 200     |  |  |  |
| 102 | OMEPRAZOL, cápsula 20 mg                                                       | Comp | 80.000  |  |  |  |
| 103 | PARACETAMOL, comprimido 500 mg                                                 | Comp | 70.000  |  |  |  |
| 103 | METRONIDAZOL+NISTATINA 50g                                                     | Bg.  | 1.000   |  |  |  |
| 104 | PARACETAMOL, sol.oral, gotas 200 mg/ml, fr 15 ml                               | Fr   | 6.000   |  |  |  |
| 105 | PREDNISOLONA, fosfato sódico 3 mg/ml solução oral. Frasco com 100 ml           | Fr   | 700     |  |  |  |
| 106 | PREDNISONA 20mg, comprimido envelopado                                         | Comp | 7.000   |  |  |  |

|     |                                                               |      |              |  |  |  |
|-----|---------------------------------------------------------------|------|--------------|--|--|--|
| 107 | PREDNISONA 5mg, comprimido envelopado,                        | Comp | 7.000        |  |  |  |
| 108 | PROMETAZINA, comprimido 25 mg                                 | Comp | 30.000       |  |  |  |
| 109 | PROPRANOLOL, comprimido 40 mg                                 | Comp | 20.000       |  |  |  |
| 110 | RANITIDINA, comprimido 150 mg                                 | Comp | 30.000       |  |  |  |
| 111 | SAIS PARA REIDRATAÇÃO (envelope)                              | Env  | 1000         |  |  |  |
| 112 | SALBUTAMOL AEROSOL 100 mcg                                    | Fr   | 30           |  |  |  |
| 113 | SALBUTAMOL, xarope 0,4 mg/5 ml, frasco com 100 ml             | Fr   | 300          |  |  |  |
| 114 | SECNIDAZOL 1.000 mg comp                                      | Comp | 300          |  |  |  |
| 115 | SIMETICONA 75 mg comp                                         | Fr   | 5.000        |  |  |  |
| 115 | NITAZOXANIDA suspensão 45ml                                   | Fr   | 1000         |  |  |  |
| 116 | SINVASTATINA 20 mg comp                                       | Comp | 40.000       |  |  |  |
| 117 | SULFAMETOXAZOL + trimetoprima (400mg+80) /ml suspensão 100 ml | Fr   | 400          |  |  |  |
| 118 | SULFAMETOXAZOL + trimetoprima (400mg+80mg) comprimido         | Comp | 20.000       |  |  |  |
| 119 | SULFATIAZINA DE PRATA 400 gramas                              | Pt   | 500          |  |  |  |
| 120 | SULFATO ferroso 40 mg comprimido                              | Comp | 80.000       |  |  |  |
| 121 | TOBRAMICINA, solucao oftalmologica fr. com 5 ml               | Fr   | 30           |  |  |  |
| 122 | VARFARINA 5 mg comp                                           | Comp | 6.000        |  |  |  |
| 123 | IVABRADINA 5MG                                                | COMP | 1.000        |  |  |  |
| 124 | DAPAGLIFOZINA 10MG                                            | COMP | 1.000        |  |  |  |
| 125 | SUCUBUTRIL +VALSARTAN 49MG/51MG                               | COMP | 1.000        |  |  |  |
| 126 | SOLIFENACINA SUCCINATO 10MG                                   | COMP | 1.000        |  |  |  |
| 127 | MIRABEGON 50MG (MYRBETRIC)                                    | COMP | 500          |  |  |  |
| 128 | LEVEDOPA + BENSERAZIDA 250/50MG                               | Comp | 1.000        |  |  |  |
| 129 | LEVEDOPA + BENSERAZIDA 100/25MG                               | comp | 1.000        |  |  |  |
| 130 | SULFATO ferroso xarope 100ml                                  | Comp | 8.000        |  |  |  |
|     |                                                               |      | TOTAL GERAL: |  |  |  |

## 6 - REQUISITOS DA PROPOSTA E CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

6.1. A proposta de preços deverá ser apresentada com base neste Termo de Referência e no modelo descrito nos anexos do Edital.

6.2. Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais da atividade e os tributos que eventualmente possam incidir sobre eles, bem como as demais despesas diretas e indiretas, sem que caiba direito ao proponente de reivindicar custos adicionais diretos ou indiretos.

6.3. Proposta deverá vigorar pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação e abertura.

6.4. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto 5.450, de 2005, e do Decreto 10.024 de 2019.

## 7 – DO PRAZO PARA ATENDIMENTO DO FORNECIMENTO

7.1. A Contratada deverá estar em plenas condições de atendimento do objeto deste Termo no prazo máximo de até 05 (cinco) dias da data da publicação da Ata de Registro de Preços e Homologação da autoridade superior.

## 8- DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. Os produtos deverão ser entregues mediante apresentação da Ordem de Compra emitida pelo setor responsável, sendo que a entrega deverá ser efetuada no prazo máximo de até 5 (cinco) dias a partir do recebimento do documento.

8.2. LOCAIS DE ENTREGA: conforme orientação constante da Ordem de Compra, assim, fica estabelecido que os produtos serão recebidos:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e a consequente aceitação.

8.3. Só será admitida a oferta de produto previamente notificado/registrado na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360, de 1976 e Decreto nº 8.077, de 2013.

8.4. Só será admitida a oferta de equipamentos, inclusive suas partes e acessórios, com finalidade médica, odontológica, laboratorial ou fisioterápica, utilizados direta ou indiretamente para diagnóstico, tratamento, reabilitação e monitoração em seres humanos que, nos termos da Portaria INMETRO nº 384, de 18 de dezembro de 2020, cumpram os Requisitos de Avaliação da Conformidade e as Especificações para o Selo de Identificação da Conformidade para Equipamentos sob Regime de Vigilância Sanitária - Consolidado, fixados, respectivamente, nos Anexos I e II, disponíveis em <http://www.inmetro.gov.br/legislacao>.

8.5. Encontram-se excluídos do escopo de abrangência dos requisitos insertos no item 8.4, os equipamentos que não se enquadram na RDC Anvisa nº 27, de 2011 ou substitutiva. Para os equipamentos que se enquadram, o Selo de Identificação da Conformidade do INMETRO será compulsório e deverá vir afixado no equipamento.

8.6. Em relação aos produtos cuja certificação é voluntária, deve ser comprovada o cumprimento dos requisitos técnicos previstos em normas do INMETRO, contudo, estão dispensados da apresentação da certificação do INMETRO, podendo ser apresentadas certificações equivalentes.

8.7. A licitante vencedora ficará obrigada a substituir o produto recusado pelo Município. O mero recebimento não caracteriza a aceitação do mesmo.

8.8. O produto que for recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do momento da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

8.9. Se a substituição não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital, Ata de Registro de Preços, Minuta do Contrato e nos dispositivos legais pertinentes;

8.10. O recebimento do produto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades.

8.11. Além da entrega no local designado, deverá a licitante vencedora, também, descarregar, armazenar os produtos no local indicado por servidor competente, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

8.11.1. Será avaliado o acondicionamento dos produtos, no momento da entrega. Desta forma, embalagens violadas, com vazamento, materiais manchados, sujos e/ou com aparência duvidosa, não serão aceitos.

8.11.2. Os produtos deverão estar embalados em caixas de papelão ou papel resistente, fardos plásticos ou similares que possibilitem o empilhamento, devendo ser rotuladas com a capacidade de empilhamento, a quantidade de pacotes e a razão social da licitante vencedora.

8.12. Por ocasião do recebimento dos materiais, a Secretaria solicitante, por intermédio de funcionários designados, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações dos objetos licitados, obrigando-se a proponente vencedora a promover as devidas substituições.

8.13. Todo e qualquer fornecimento fora do estabelecido neste edital obriga a licitante vencedora a substituir o produto imediatamente após a notificação/comunicação, arcando única e exclusivamente com todos os custos e ônus, independentemente de sua natureza, sem prejuízo da aplicação das medidas legais/editalícias/contratuais aplicáveis à espécie.

**8.13. OS LICITANTES DEVERÃO SE ATENTAR NA ENTREGA DOS PRODUTOS, BEM COMO NA FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS QUE, AS ENTREGAS PODERÃO SER EM LOCAIS DISTINTOS – DENTRO DOS LIMITES DO MUNICÍPIO.**

## **9 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

9.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;

9.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato ;

9.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.9. Indicar preposto para representa-la durante a execução do contrato;

9.10. Responder pela qualidade dos produtos oferecidos, que deverão ser compatíveis com as finalidades a que se destinam, bem como pelo fornecimento ou eventuais atrasos;

9.11. Cumprir integralmente, no que couber, as legislações atinentes ao ramo de atividade por ela desenvolvida, todas as normas, métodos e especificações da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), do fabricante dos produtos e legislação correlata;

9.12. A contratada deverá apresentar o Certificado de Boas Práticas de Fabricação (CBPF) para os produtos abrangidos pela RDC nº 39, de 14 de agosto de 2013;

9.13. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados por servidor da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

9.14. Não empregar ou contratar sob qualquer forma, durante a vigência da Ata de Registro de Preço, servidor ou dirigente da Municipalidade;

9.15. Informar imediatamente à contratante qualquer fato superveniente que altere a sua condição habilitatória ou da condição de execução da Ata de Registro de Preço;

#### **10 - OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar as normas do edital de licitação e seus anexos;

10.2. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, a fim de proporcionar o cumprimento das obrigações geradas;

10.3. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

10.4. Efetuar o pagamento dos materiais entregues pela CONTRATADA no prazo estabelecido em Cláusula Contratual;

10.5. A entrega dos materiais ou execução dos serviços, será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE, devidamente designado e com atribuições específicas, o qual registrará as ocorrências, comunicando à CONTRATADA, que deverá providenciar a necessária regularização;

10.6. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público, seus agentes e ou prepostos;

10.7. Poderão ser exigidos, uma vez comprovada a necessidade, o afastamento imediato de qualquer empregado ou preposto que, por qualquer motivo venha a desmerecer a confiança da fiscalização da CONTRATANTE, agir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para as quais foram delegadas;

10.8. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Edital;

#### **11 - DA SUBCONTRATAÇÃO**

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

#### **12 - ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

#### **13 - DO PAGAMENTO**

13.1. O pagamento será efetuado mensalmente, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao da entrega dos materiais, após devidamente atestadas por servidor da Secretaria Administrativa, devidamente indicado e a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, a qual deverá ser entregue no Departamento Financeiro com o atestado do fornecimento efetivamente executado.

13.2. A Contratada deverá apresentar junto com a Nota Fiscal/Fatura as certidões Negativas de Débitos do FGTS; Fazenda Estadual; Fazenda Municipal; Receita Federal, Dívida Ativa da União e Previdência Social; e CNDT.

13.3. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

13.3.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

13.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

13.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

13.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

13.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

13.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **Contratada** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I =$

$(6 / 100) I = 0,00016438$

365 TX = Percentual da taxa anual = 6%

#### **14 – DO REAJUSTAMENTO**

14.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

14.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IGP exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

14.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

14.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

14.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **15 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

15.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será da data da assinatura até 12 (doze) meses, vedada a sua prorrogação.

#### **16 – DA FISCALIZAÇÃO**

16.1. A fiscalização do Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

16.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16.4. O acompanhamento e fiscalização da execução deste contrato serão realizados pelos Servidores Vinicius Lacerda Catai, Matrícula 486126, Rubens Nascimento de Souza, Matrícula 489128 e Leandra Santos Cerqueira Silva, Matrícula 489149, todos lotado na Secretaria Municipal de Saúde, designado (a) fiscal do contrato.

#### **17 - DA GARANTIA**

17.1. Não será exigida garantia do Contratado relativa à execução do objeto deste Termo de Referência.

#### **18 - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS**

18.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**AÇÃO/PROJETO: 2028 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO DE SAÚDE**

ELEMENTO DE DESPESA: 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 1500

ELEMENTO DE DESPESA: 33903200 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

FONTE: 1500

**AÇÃO/ATIVIDADE: 2029 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA**

ELEMENTO DE DESPESA: 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 1500 / 1621 / 1600

**AÇÃO/ATIVIDADE: 2030 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA**

ELEMENTO DE DESPESA: 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 1500 / 1621 / 1600

**AÇÃO/ATIVIDADE: 2031 – MANUTENÇÃO DO BLOCO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**

ELEMENTO DE DESPESA: 33903200 – MATERIAL PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

FONTE: 1500 / 1600

#### **19 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

19.1. As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas, nos termos do § 1º, do artigo nº. 65, da Lei nº. 8.666/93.

## **20 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

20.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

20.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

20.3. O Município de Belmonte reserva-se no direito de impugnar os serviços prestados, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

20.4. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas do Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993.

20.5. Fica eleito o foro da Comarca de Belmonte como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser. Identificação e assinatura do servidor responsável, **APROVO** o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar a contratação de todas as informações necessárias à prestação dos serviços, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para contratação de forma clara e concisa, além de cumprir com o determinado na legislação.

---

Renata Maria Diniz de O. Almeida  
**Secretária de Saúde**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMONTE

### ANEXO II

Local e Data

À

Comissão Permanente de licitação  
Prefeitura Municipal de .....

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC.XXXIII, DO ART. 7º DA CF.

(Nome da Empresa.....) devidamente inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sua sede à Rua..... (endereço completo), declara, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( )

**Observação:** em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

---

**(Assinatura do representante legal)**

Nome e identidade do representante legal

**ANEXO III**  
**MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

**DADOS DA LICITAÇÃO**

|                      |                         |                                                                                                                                                                                                                                 |
|----------------------|-------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| PREGÃO<br>Nº010/2023 | PROCESSO<br>Nº 087/2023 | OBJETO: Registro de preços para eventual fornecimento de medicamentos, insumos hospitalares, material penso e produtos absorventes descartáveis de uso externo, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde. |
|----------------------|-------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

**DADOS DA LICITANTE**

|               |       |                     |                |
|---------------|-------|---------------------|----------------|
| RAZÃO SOCIAL. |       | CNPJ                |                |
| ENDEREÇO      | CEP   | TELEFONE DE CONTATO |                |
| E-MAIL        | BANCO | CONTA               | AGÊNCIA/CIDADE |

**LOTE I CONTROLADOS / ATENÇÃO BÁSICA**

| ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM                                   | UNID | QUANT. | MARCA | V. UNIT. | V. TOTAL |
|------|-----------------------------------------------------|------|--------|-------|----------|----------|
| 1    | ÁCIDO VALPRÓICO COMPRIMIDO 250MG                    | COMP | 10.000 |       |          |          |
| 2    | ÁCIDO VALPRÓICO COMPRIMIDO 500MG                    | COMP | 20.000 |       |          |          |
| 3    | ALPRAZOLAM 0,5MG COMP.                              | COMP | 5.000  |       |          |          |
| 4    | ALPRAZOLAM 1MG COMP.                                | COMP | 5.000  |       |          |          |
| 5    | ALPRAZOLAM 2MG COMP.                                | COMP | 5.000  |       |          |          |
| 6    | CARBAMAZEPINA 20 MG/ML, 200 ML                      | FR   | 1500   |       |          |          |
| 7    | CARBAMAZEPINA 200 MG - COMPRIMIDO                   | COMP | 50.000 |       |          |          |
| 8    | CARBONATO DE LÍTHIO 300 MG – COMPRIMIDO             | COMP | 20.000 |       |          |          |
| 9    | CLOBAZAM 10MG COMPRIMIDO                            | COMP | 3.000  |       |          |          |
| 10   | CLONAZEPAM 2 MG – COMPRIMIDO                        | COMP | 50.000 |       |          |          |
| 11   | CLONAZEPAM 2,5 MG/ML, SOLUCAO ORAL, 20 ML           | FR   | 200    |       |          |          |
| 12   | CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25 MG – COMPRIMIDO      | COMP | 50.000 |       |          |          |
| 13   | CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2 MG – COMPRIMIDO          | COMP | 30.000 |       |          |          |
| 14   | CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25 MG – COMPRIMIDO       | COMP | 10.000 |       |          |          |
| 15   | CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100 MG                  | COMP | 40.000 |       |          |          |
| 16   | CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 40 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL | FR   | 200    |       |          |          |
| 17   | CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 MG - CÁPSULA            | CPS  | 50.000 |       |          |          |
| 18   | CLORPROMAZINA, CLORIDRATO DE COMPRIMIDO 25 MG       | COMP | 10.000 |       |          |          |
| 19   | DECANOATO HALOPERIDOL 50 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL  | AMP  | 2.000  |       |          |          |
| 20   | DIAZEPAM 10 MG - COMPRIMIDO                         | COMP | 30.000 |       |          |          |
| 21   | DIAZEPAM 5 MG - COMPRIMIDO                          | COMP | 30.000 |       |          |          |
| 22   | FENITOINA 100 MG - COMPRIMIDO                       | COMP | 30.000 |       |          |          |
| 23   | FENOBARBITAL 100 MG - COMPRIMIDO                    | COMP | 50.000 |       |          |          |
| 24   | FENOBARBITAL SOLUÇÃO ORAL 40 MG/ML                  | FR   | 1000   |       |          |          |
| 25   | FOSFATO DE CODEINA + PARACETAMOL 30MG+500MG         | COMP | 6.000  |       |          |          |
| 26   | FOSFATO DE CODEINA 30MG                             | COMP | 1.600  |       |          |          |
| 27   | GABAPENTINA 300 MG - CAPSULA                        | CPS  | 4.000  |       |          |          |
| 28   | HALOPERIDOL 1 MG - COMPRIMIDO                       | COMP | 5.000  |       |          |          |
| 29   | HALOPERIDOL 5 MG - COMPRIMIDO                       | COMP | 10.000 |       |          |          |
| 30   | HALOPERIDOL SOLUÇÃO ORAL 2 MG/ML                    | FR   | 200    |       |          |          |
| 31   | IMIPRAMINA 25 MG                                    | COMP | 8.000  |       |          |          |
| 32   | LEVOMEPRAZINA 4% 20 ML                              | FR   | 100    |       |          |          |
| 33   | LEVOMEPRIMAZINA 100 MG                              | COMP | 4.000  |       |          |          |
| 34   | LEVOMEPRIMAZINA 25MG                                | COMP | 1.000  |       |          |          |
| 35   | NORTRIPTILINA 25 MG                                 | CPS  | 25.000 |       |          |          |
| 36   | NORTRIPTILINA 50 MG                                 | CPS  | 20.000 |       |          |          |
| 37   | NORTRIPTILINA 75 MG                                 | CPS  | 15.000 |       |          |          |
| 38   | OXCARBAZEPINA 300MG                                 | COMP | 5.000  |       |          |          |
| 39   | OXCARBAZEPINA 600MG                                 | COMP | 5.000  |       |          |          |
| 40   | OXCARBAZEPINA 60MG/ML - SUSP.                       | FR   | 100    |       |          |          |
| 41   | QUETIAPINA 100MG COMPRIMIDO                         | COMP | 2.000  |       |          |          |
| 42   | RISPERIDONA 1 MG                                    | COMP | 10.000 |       |          |          |
| 43   | RISPERIDONA 1MG/ML SOLUÇÃO ORAL                     | FR   | 1000   |       |          |          |
| 44   | RISPERIDONA 2 MG                                    | COMP | 25.000 |       |          |          |
| 45   | RISPERIDONA 3 MG                                    | COMP | 25.000 |       |          |          |
| 46   | SERTRALINA CLORIDRATO 50MG                          | COMP | 10.000 |       |          |          |
| 47   | SERTRALINA CLORIDRATO 100MG                         | COMP | 10.000 |       |          |          |
| 48   | SULFATO DE MORFINA 10MG COMP                        | COMP | 3.000  |       |          |          |
| 49   | SULFATO DE MORFINA 30MG COMP                        | COMP | 3.000  |       |          |          |

|    |                                                                   |      |       |  |  |  |
|----|-------------------------------------------------------------------|------|-------|--|--|--|
| 50 | TOPIRAMATO 50MG                                                   | COMP | 1.300 |  |  |  |
| 51 | TRAMADOL 100MG - LIB. LENTA                                       | COMP | 1.900 |  |  |  |
| 52 | VALPROATO DE SÓDIO ORAL (EQUIV. A 50MG DE ÁCIDO VALPRÓICO POR ML) | FR   | 500   |  |  |  |
| 53 | CLOZAPINA 100MG                                                   | COMP | 1.000 |  |  |  |
| 54 | OLANZAPINA 10                                                     | COMP | 1.000 |  |  |  |
| 55 | PREGABALINA 75MG                                                  | COMP | 1.000 |  |  |  |
| 56 | PREGABALINA 150MG                                                 | COMP | 1.000 |  |  |  |
| 57 | DULOXETINA 30MG                                                   | COMP | 1.500 |  |  |  |
|    |                                                                   |      |       |  |  |  |

## LOTE II FRALDAS / ATENÇÃO BÁSICA

| ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | UNID         | QUANT. | MARCA | UNIT. | TOTAL |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|--------|-------|-------|-------|
| 1    | "Fralda Descartável Infantil PEQUENA - unisex, não esteril, de uso externo único, atóxica, isenta de substâncias alérgica, sem rasgos, impurezas, fiapos emendas ou qualquer outro tipo de defeito. Com posta de uma capa de tela de polímero absorvente, composto por algodão hidrofílico, polap de celulose virgem, formato anatômico e cintira ajustável, dotada de ajuste perfeito para evitar vazamentos, com flocos de gel, camadas externas e internas perfeitamente sobrepostas, com dobras unidas entre si, deve conter no mínimo dois fios de elástico, deve apresentar maciez e absorção adequada a sua finalidade, superfície uniforme livre de empelotamentos ou qualquer outro tipo de defeitos".        | PCT<br>com 8 | 500    |       |       |       |
| 2    | "Fralda Descartável Infantil MEDIA - unisex, não esteril, de uso externo único, atóxica, isenta de substâncias alérgica, sem rasgos, impurezas, fiapos emendas ou qualquer outro tipo de defeito. Com posta de uma capa de tela de polímero absorvente, composto por algodão hidrofílico, polap de celulose virgem, formato anatômico e cintira ajustável, dotada de ajuste perfeito para evitar vazamentos, com flocos de gel, camadas externas e internas perfeitamente sobrepostas, com dobras unidas entre si, deve conter no mínimo dois fios de elástico, deve apresentar maciez e absorção adequada a sua finalidade, superfície uniforme livre de empelotamentos ou qualquer outro tipo de defeitos".          | PCT<br>com 8 | 1.000  |       |       |       |
| 3    | "Fralda Descartável Infantil EXTRA GRANDE - unisex, não esteril, de uso externo único, atóxica, isenta de substâncias alérgica, sem rasgos, impurezas, fiapos emendas ou qualquer outro tipo de defeito. Com posta de uma capa de tela de polímero absorvente, composto por algodão hidrofílico, polap de celulose virgem, formato anatômico e cintira ajustável, dotada de ajuste perfeito para evitar vazamentos, com flocos de gel, camadas externas e internas perfeitamente sobrepostas, com dobras unidas entre si, deve conter no mínimo dois fios de elástico, deve apresentar maciez e absorção adequada a sua finalidade, superfície uniforme livre de empelotamentos ou qualquer outro tipo de defeitos".   | PCT<br>com 8 | 400    |       |       |       |
| 4    | "Fralda Descartável GERIATRICA EXTRA GRANDE - unisex, não esteril, de uso externo único, atóxica, isenta de substâncias alérgica, sem rasgos, impurezas, fiapos emendas ou qualquer outro tipo de defeito. Com posta de uma capa de tela de polímero absorvente, composto por algodão hidrofílico, polap de celulose virgem, formato anatômico e cintira ajustável, dotada de ajuste perfeito para evitar vazamentos, com flocos de gel, camadas externas e internas perfeitamente sobrepostas, com dobras unidas entre si, deve conter no mínimo dois fios de elástico, deve apresentar maciez e absorção adequada a sua finalidade, superfície uniforme livre de empelotamentos ou qualquer outro tipo de defeitos". | PCT<br>com 8 | 4.000  |       |       |       |
| 5    | "Fralda Descartável GERIATRICA GRANDE - unisex, não esteril, de uso externo único, atóxica, isenta de substâncias alérgica, sem rasgos, impurezas, fiapos emendas ou qualquer outro tipo de defeito. Com posta de uma capa de tela de polímero absorvente, composto por algodão hidrofílico, polap de celulose virgem, formato anatômico e cintira ajustável, dotada de ajuste perfeito para evitar vazamentos, com flocos de gel, camadas externas e internas perfeitamente sobrepostas, com dobras unidas entre si, deve conter no mínimo dois fios de elástico, deve apresentar maciez e absorção adequada a sua finalidade, superfície uniforme livre de empelotamentos ou qualquer outro tipo de defeitos".       | PCT<br>com 8 | 2.500  |       |       |       |
| 6    | "Fralda Descartável GERIATRICA MEDIA - unisex, não esteril, de uso externo único, atóxica, isenta de substâncias alérgica, sem rasgos, impurezas, fiapos emendas ou qualquer outro tipo de defeito. Com posta de uma capa de tela de polímero absorvente, composto por algodão hidrofílico, polap de celulose virgem, formato anatômico e cintira ajustável, dotada de ajuste perfeito para evitar vazamentos, com flocos de gel, camadas externas e internas perfeitamente sobrepostas, com dobras unidas entre si, deve conter no mínimo dois fios de elástico, deve apresentar maciez e absorção adequada a sua finalidade, superfície uniforme livre de empelotamentos ou qualquer outro tipo de defeitos".        | PCT<br>com 8 | 2.000  |       |       |       |

|                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |           |       |  |  |  |
|---------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-------|--|--|--|
|                     | sobrepostas, com dobras unidas entre si, deve conter no mínimo dois fios de elástico, deve apresentar maciez e absorção adequada a sua finalidade, superfície uniforme livre de empenamentos ou qualquer outro tipo de defeitos".                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |           |       |  |  |  |
| 7                   | "Fralda Descartável GERIÁTRICA PEQUENA - unisex, não esteril, de uso externo único, atóxica, isenta de substâncias alérgicas, sem rasgos, impurezas, fiapos emendas ou qualquer outro tipo de defeito. Com posta de uma capa de tela de polímero absorvente, composto por algodão hidrófilo, polipropileno de celulose virgem, formato anatômico e cintura ajustável, dotada de ajuste perfeito para evitar vazamentos, com flocos de gel, camadas externas e internas perfeitamente sobrepostas, com dobras unidas entre si, deve conter no mínimo dois fios de elástico, deve apresentar maciez e absorção adequada a sua finalidade, superfície uniforme livre de empenamentos ou qualquer outro tipo de defeitos". | PCT com 8 | 1200  |  |  |  |
| 8                   | "ABSORVENTE PÓS-PARTO" - não esteril, de uso externo único, atóxico, isento de substâncias alérgicas, sem rasgos, impurezas, fiapos emendas ou qualquer outro tipo de defeito. Deve apresentar maciez e absorção adequada a sua finalidade, superfície uniforme livre de defeitos".                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | PCT com 8 | 1.000 |  |  |  |
| <b>TOTAL GERAL:</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |           |       |  |  |  |

### LOTE III LUVAS / ATENÇÃO BÁSICA

| ITEM                | DESCRIÇÃO DO ITEM                                                   | Unid      | QUANT. | MARCA | V.UNIT. | V.TOTAL |
|---------------------|---------------------------------------------------------------------|-----------|--------|-------|---------|---------|
| 1                   | LUVA DE PROCEDIMENTO MÉDIA ANTI ALÉRGICA VINIL DESCARTÁVEL 100 UNDS | Cx        | 400    |       |         |         |
| 2                   | LUVA DE PROCEDIMENTO PEQUENA DESCARTÁVEL 100 UNDS                   | Cx/50 Par | 350    |       |         |         |
| 3                   | LUVA DE PROCEDIMENTO MÉDIA DESCARTÁVEL 100 UNDS                     | Cx/50 Par | 600    |       |         |         |
| 4                   | LUVA ESTÉRIL DESCARTÁVEL Nº 7,0                                     | Par       | 400    |       |         |         |
| 5                   | LUVA ESTÉRIL DESCARTÁVEL Nº 7,5                                     | Par       | 400    |       |         |         |
| 6                   | LUVA ESTÉRIL DESCARTÁVEL Nº 8,0                                     | Par       | 200    |       |         |         |
| 7                   | LUVA ESTÉRIL DESCARTÁVEL Nº 8,5                                     | Par       | 100    |       |         |         |
| 8                   | MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL c/50                                  | Cx/50     | 200    |       |         |         |
| 9                   | MÁSCARA DESCARTÁVEL N-95                                            | Und       | 150    |       |         |         |
| 10                  | MÁSCARA VENTURI INFANTIL/ADULTO-COM/SEM ELÁSTICO                    | Und       | 30     |       |         |         |
| 11                  | MÁSCARA DE OXIGÊNIO 100% ADULTO C/ RESERVATÓRIO NÃO REINALANTE      | Und       | 30     |       |         |         |
| 12                  | MÁSCARA DE OXIGÊNIO 100% INFANTIL C/ RESERVATÓRIO NÃO REINALANTE    | Und       | 10     |       |         |         |
| 13                  | TOUCA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO BRANCA                               | Pct/100   | 110    |       |         |         |
| <b>TOTAL GERAL:</b> |                                                                     |           |        |       |         |         |

### LOTE IV MATERIAL PENSO / ATENÇÃO BÁSICA

| ITEM | DESCRIÇÃO DO PRODUTO                                                                                 | UNID       | QTD  | V. UNIT. | V. TOTAL |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|------|----------|----------|
| 1    | ABAIXADOR DE LÍNGUA EM MADEIRA LISA                                                                  | Pct c/ 100 | 508  |          |          |
| 5    | AGULHA DESCARTÁVEL 13X4.5 c/100                                                                      | Cx/100     | 800  |          |          |
| 2    | AGULHA DESCARTÁVEL 25X07 c/100                                                                       | Cx/100     | 520  |          |          |
| 6    | AGULHA DESCARTÁVEL 30X07 c/100                                                                       | Cx/100     | 830  |          |          |
| 3    | AGULHA DESCARTÁVEL 30X08 c/100                                                                       | Cx/100     | 750  |          |          |
| 4    | AGULHA DESCARTÁVEL 40X12 c/100                                                                       | Cx/100     | 650  |          |          |
| 7    | AGULHA PRA RAQUI 25 G                                                                                | Und        | 300  |          |          |
| 8    | AGULHA PRA RAQUI 27 G                                                                                | Und        | 50   |          |          |
| 10   | ALCOOL 70 % LÍQUIDO                                                                                  | Lt         | 1100 |          |          |
| 9    | ALCOOL 99 % LÍQUIDO                                                                                  | Lt         | 450  |          |          |
| 11   | ALCOOL IODADO 0,1 %                                                                                  | Lt         | 70   |          |          |
| 12   | ALGODÃO, HÍDROFILO, 100% ALGODÃO, ALVEJADO, ISENTO DE IMPUREZAS, C/500G.                             | RI         | 700  |          |          |
| 13   | ALGODÃO, ORTOPÉDICO, 100 %, CRU, BAIXO TEOR DE IMPUREZAS, 10 CM X 1,00 M, MANTAS UNIFORMES EM ROLOS. | Pct/12     | 50   |          |          |
| 14   | ALGODÃO, ORTOPÉDICO, 100 %, CRU, BAIXO TEOR DE IMPUREZAS, 15 CM X 1,00 M, MANTAS UNIFORMES EM ROLOS. | Pct/12     | 50   |          |          |
| 15   | ALMOTOLIA PLÁSTICA AMBAR 250 ML                                                                      | Und        | 120  |          |          |
| 16   | ALMOTOLIA TRANSPARENTE 250 ML                                                                        | Und        | 120  |          |          |
| 17   | APARELHO DE PRESSÃO ADULTO                                                                           | Und        | 140  |          |          |
| 18   | APARELHO DE PRESSÃO INFANTIL                                                                         | Und        | 14   |          |          |

|     |                                                                                                                                                                                          |        |       |  |  |
|-----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------|--|--|
| 19  | ATADURA DE CREPOM 15 CM X 4,5 M 100% ALGODÃO, SEM AMIDO, ACABAMENTO NAS BORDAS 13 FIOS C/12                                                                                              | Dz/12  | 1.500 |  |  |
| 20  | ATADURA DE CREPOM 20 CM X 4,5 M 100% ALGODÃO, SEM AMIDO, ACABAMENTO NAS BORDAS 13 FIOS C/12                                                                                              | Dz/12  | 1600  |  |  |
| 21  | ATADURA, GESSADA, 10 CM X 3,0 M, NA COR BRANCA, ALVEJADA.                                                                                                                                | Cx/24  | 40    |  |  |
| 22  | ATADURA, GESSADA, 15 CM X 3,0 M, NA COR BRANCA, ALVEJADA.                                                                                                                                | Cx/24  | 40    |  |  |
| 23  | AVENTAL DESCARTÁVEL EM POLIPROPILENO MANGA LONGA, PUNHO DE ELÁSTICO, GOLA QUE PROMOVA A PROTEÇÃO DO PESCOÇO, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 30G/M²                                              | Und    | 150   |  |  |
| 26  | AVENTAL DESCARTÁVEL IMPERMEÁVEL GRAMATURA 40G                                                                                                                                            | Und    | 100   |  |  |
| 24  | BOLSA COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO 2.000 ML                                                                                                                                          | Und    | 500   |  |  |
| 179 | BOLSA DE COLOSTOMIA ADULTO                                                                                                                                                               | UNID   | 1400  |  |  |
| 178 | BOLSA DE COLOSTOMIA PEDIÁTRICA                                                                                                                                                           | UNID   | 300   |  |  |
| 25  | CAIXA COLETORA DE PERFUROCORTANTE 13 LITROS                                                                                                                                              | Und    | 700   |  |  |
| 27  | CÂNULA ENDOTRAQUEAL N° 2,5 COM CUFF                                                                                                                                                      | Und    | 30    |  |  |
| 28  | CÂNULA ENDOTRAQUEAL N° 3,0 COM CUFF                                                                                                                                                      | Und    | 30    |  |  |
| 29  | CÂNULA ENDOTRAQUEAL N° 4,0 COM CUFF                                                                                                                                                      | Und    | 30    |  |  |
| 30  | CÂNULA ENDOTRAQUEAL N° 5,0 COM CUFF                                                                                                                                                      | Und    | 30    |  |  |
| 31  | CÂNULA ENDOTRAQUEAL N° 6,0 COM CUFF                                                                                                                                                      | Und    | 30    |  |  |
| 32  | CÂNULA ENDOTRAQUEAL N° 7,0 COM CUFF                                                                                                                                                      | Und    | 30    |  |  |
| 33  | CÂNULA ENDOTRAQUEAL N° 7,5 COM CUFF                                                                                                                                                      | Und    | 30    |  |  |
| 34  | CÂNULA ENDOTRAQUEAL N° 8,0 COM CUFF                                                                                                                                                      | Und    | 30    |  |  |
| 35  | CÂNULA ENDOTRAQUEAL N° 8,5 COM CUFF                                                                                                                                                      | Und    | 15    |  |  |
| 177 | CATETER CENTRAL SUBCLAVIA 7 FR X 20 CM                                                                                                                                                   | UNID   | 30    |  |  |
| 176 | CATETER INTRACATH AMARELO 16 G                                                                                                                                                           | UNID   | 40    |  |  |
| 175 | CATETER INTRACATH VERDE 19 G                                                                                                                                                             | UNID   | 40    |  |  |
| 36  | CATETER INTRAVENOSO DESCARTÁVEL N° 14G X 1.88"                                                                                                                                           | Und    | 1200  |  |  |
| 37  | CATETER INTRAVENOSO DESCARTÁVEL N° 16G X 1.88"                                                                                                                                           | Und    | 1.500 |  |  |
| 38  | CATETER INTRAVENOSO DESCARTÁVEL N° 18G X 1.88"                                                                                                                                           | Und    | 4.030 |  |  |
| 39  | CATETER INTRAVENOSO DESCARTÁVEL N° 20G X 1.88"                                                                                                                                           | Und    | 7.040 |  |  |
| 40  | CATETER INTRAVENOSO DESCARTÁVEL N° 22G X 1.88"                                                                                                                                           | Und    | 7.040 |  |  |
| 41  | CATETER INTRAVENOSO DESCARTÁVEL N° 24G X 1.88"                                                                                                                                           | Und    | 7.040 |  |  |
| 42  | CATETER NASAL TIPO ÓCULOS ADULTO                                                                                                                                                         | Und    | 850   |  |  |
| 43  | CATETER NASAL TIPO ÓCULOS INFANTIL                                                                                                                                                       | Und    | 110   |  |  |
| 49  | CATETER UMBILICAL 3,5 FR EM POLIURETANO, mono lumen, radiopaco, graduação de 1 em 1 , contendo dispositivo luer lock, acondicionado em embalagem rígida, unitária, estéril, descartável. | Und    | 100   |  |  |
| 52  | CATETER UMBILICAL 5,0 FR EM POLIURETANO, mono lumen, radiopaco, graduação de 1 em 1 , contendo dispositivo luer lock, acondicionado em embalagem rígida, unitária, estéril, descartável. | Und    | 100   |  |  |
| 44  | CLAMPS UMBILICAIS DESCARTÁVEL                                                                                                                                                            | Und    | 200   |  |  |
| 45  | CLOREXEDINA 2 %                                                                                                                                                                          | Lt     | 100   |  |  |
| 46  | COBERTOR METALIZADO ADULTO                                                                                                                                                               | Und    | 100   |  |  |
| 47  | COLETOR UNIVERSAL URINA/FEZES 60 ML DESCARTAVEL                                                                                                                                          | Und    | 1.400 |  |  |
| 62  | COMPRESSA CIRURGICA 25X28 ESTÉRIL PACOTE C/5                                                                                                                                             | Pct/5  | 300   |  |  |
| 50  | COMPRESSA CIRURGICA 45X50 PACOTE ESTERIL                                                                                                                                                 | Pct/50 | 110   |  |  |
| 48  | COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, TECIDO TIPO TELA 7,5 X 7,5 CM 13 FIOS C/500 UND                                                                                       | Pct    | 4.450 |  |  |
| 51  | DEGERMANTE 2 % LITRO                                                                                                                                                                     | Lt     | 150   |  |  |
| 53  | DISPOSITIVO 2 VIAS PARA INFUSÕES MÚLTIPLAS (MULTIVIAS 2 VIAS)                                                                                                                            | Und    | 5.050 |  |  |
| 54  | DRENO PORTOVAC OU SUCTOR 3.2 mm (1/8')                                                                                                                                                   | Und    | 20    |  |  |
| 55  | DRENO PORTOVAC OU SUCTOR 4.8 mm (3/16')                                                                                                                                                  | Und    | 20    |  |  |
| 56  | DRENO PORTOVAC OU SUCTOR 6.4 mm (1/4')                                                                                                                                                   | Pct    | 20    |  |  |
| 57  | ELETRODO AUTO ADESIVO DESCARTAVEL (PCT. C/ 50)                                                                                                                                           | Pct    | 800   |  |  |
| 59  | EQUIPO FOTOSSENSÍVEL PARA BOMBA DE INFUSÃO PARENTERAL COMPATÍVEL COM A BOMBA DE INFUSÃO SAMTRONIC 550T2                                                                                  | Und    | 150   |  |  |
| 63  | EQUIPO MACROGOTAS COM FILRO DE AR, INJETOR LATERAL, FLEXIVEL                                                                                                                             | Und    | 6.600 |  |  |
| 65  | EQUIPO MICROGOTAS COM BURETA 150 ML, COM ENTRADA DE AR, COM ENTRADA PARA INJEÇÃO, COM FILTRO DE GOTEJAMENTO                                                                              | Und    | 150   |  |  |
| 64  | EQUIPO MICROGOTAS COM FILRO DE AR, INJETOR LATERAL, FLEXIVEL                                                                                                                             | Und    | 3.800 |  |  |
| 60  | EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO ENTERAL COMPATÍVEL COM A BOMBA DE INFUSÃO SAMTRONIC 550T2                                                                                                   | Und    | 150   |  |  |

|     |                                                                                              |         |      |  |  |
|-----|----------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------|--|--|
| 58  | EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO PARENTERAL COMPATÍVEL COM A BOMBA DE INFUSÃO SAMTRONIC 550T2    | Und     | 150  |  |  |
| 61  | EQUIPO PARA HEMODERIVADOS COM SISTEMA DE FILTRAGEM                                           | Und     | 400  |  |  |
| 66  | ESCOVA DERGEMANTE PVPI                                                                       | Und     | 300  |  |  |
| 68  | ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10 CM X 4,5 M                                                        | Und     | 1200 |  |  |
| 67  | ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 5 CM X 4,5 M                                                         | Und     | 500  |  |  |
| 69  | ESPARADRAPO MICROPORE 10 CM X 4,5 M                                                          | Und     | 1160 |  |  |
| 70  | ESPARADRAPO MICROPORE 5 CM X 4,5 M                                                           | Und     | 450  |  |  |
| 71  | ESPONJA HEMOSTATICA CUTANPLAST 125X80X10 mm                                                  | Pct     | 20   |  |  |
| 72  | ESPONJA HEMOSTATICA CUTANPLAST 70X50X10 mm                                                   | Pct     | 20   |  |  |
| 73  | ESTETOSCOPIO ADULTO                                                                          | Und     | 50   |  |  |
| 74  | ESTETOSCOPIO INFANTIL                                                                        | Und     | 12   |  |  |
| 75  | ETER ALCOOLIZADO 20 %                                                                        | Lt      | 60   |  |  |
| 76  | EXTENSÃO PARA OXIGÊNIO EM SILICONE ( PCT C/ 15 MTS )                                         | Pct     | 18   |  |  |
| 94  | FIO ALGODAO/POLIESTER N° 0                                                                   | Cx/24   | 15   |  |  |
| 95  | FIO ALGODAO/POLIESTER N° 2                                                                   | Cx/24   | 15   |  |  |
| 77  | FIO CATGUT CROMADO N° 0 COM AGULHA 4 CM                                                      | Cx/24   | 12   |  |  |
| 78  | FIO CATGUT CROMADO N° 2 COM AGULHA C/24                                                      | Cx/24   | 12   |  |  |
| 79  | FIO CATGUT CROMADO N° 3 COM AGULHA C/24                                                      | Cx/24   | 12   |  |  |
| 80  | FIO CATGUT CROMADO N° 4 COM AGULHA C/24                                                      | Cx/24   | 12   |  |  |
| 81  | FIO CATGUT SIMPLES N° 0 C/24 AG 4 CM                                                         | Cx/24   | 12   |  |  |
| 82  | FIO CATGUT SIMPLES N° 2 C/24 AG 4 CM                                                         | Cx/24   | 12   |  |  |
| 83  | FIO CATGUT SIMPLES N° 3 C/24                                                                 | Cx/24   | 12   |  |  |
| 84  | FIO CATGUT SIMPLES N° 4 C/24                                                                 | Cx/24   | 12   |  |  |
| 85  | FIO MONONYLON N° 0-0 C/24 AG 3 CM                                                            | Cx/24   | 25   |  |  |
| 86  | FIO MONONYLON N° 2-0 C/24 AG 3 CM                                                            | Cx/24   | 30   |  |  |
| 87  | FIO MONONYLON N° 3-0 C/24 AG 3 CM                                                            | Cx/24   | 35   |  |  |
| 88  | FIO MONONYLON N° 4-0 C/24 AG 3 CM                                                            | Cx/24   | 30   |  |  |
| 89  | FIO MONONYLON N° 5-0 C/24 AG 3 CM                                                            | Cx/24   | 22   |  |  |
| 90  | FIO MONONYLON N° 6-0 C/24 AG 3 CM                                                            | Cx/24   | 15   |  |  |
| 96  | FIO POLIGLACTINA 0                                                                           | Cx/36   | 14   |  |  |
| 97  | FIO POLIGLACTINA 1                                                                           | Cx/36   | 15   |  |  |
| 98  | FIO POLIGLACTINA 4                                                                           | Cx/36   | 15   |  |  |
| 93  | FIO SEDA N° 2 SEM AGULHA                                                                     | Cx/24   | 15   |  |  |
| 91  | FIO VICRYL N° 0                                                                              | Cx      | 15   |  |  |
| 92  | FIO VICRYL N° 4                                                                              | Cx      | 15   |  |  |
| 99  | FITA ADESIVA HOSPITALAR 19 MM X 50 MM                                                        | RI      | 600  |  |  |
| 100 | FITA ADESIVA TESTE P/ AUTOCLAVE 19 MM X 30 MM                                                | RI      | 850  |  |  |
| 103 | FITA GLICEMIA MARCA: ACCU CHEK                                                               | CX/50   | 15   |  |  |
| 102 | FITA GLICEMIA MATCH II                                                                       | CX/50   | 15   |  |  |
| 101 | FITA GLICEMIA ON CALL PLUS                                                                   | CX/50   | 1260 |  |  |
| 104 | GEL ULTRASSON - 5 LITROS                                                                     | Gl/5 Kg | 32   |  |  |
| 180 | GLICOSÍMETRO ON CALL PLUS                                                                    | UNID    | 30   |  |  |
| 105 | GLUTARALDEIDOS 14 DIAS - 1 LITRO                                                             | Fr/ Lt  | 165  |  |  |
| 106 | KIT PARA NEBULIZADOR ADULTO COMPLETO                                                         | Und     | 65   |  |  |
| 107 | KIT PARA NEBULIZADOR PEDIÁTRICO COMPLETO                                                     | Und     | 63   |  |  |
| 108 | LAMINA DE BISTURI N° 11, DESCARTÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL, ISENTA DE REBARBA E OXIDAÇÃO c/100. | Cx      | 75   |  |  |
| 109 | LAMINA DE BISTURI N° 15, DESCARTÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL, ISENTA DE REBARBA E OXIDAÇÃO c/100. | Cx      | 45   |  |  |
| 110 | LAMINA DE BISTURI N° 20, DESCARTÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL, ISENTA DE REBARBA E OXIDAÇÃO c/100. | Cx      | 45   |  |  |
| 111 | LAMINA DE BISTURI N° 22, DESCARTÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL, ISENTA DE REBARBA E OXIDAÇÃO c/100. | Cx      | 40   |  |  |
| 112 | LAMINA DE BISTURI N° 23, DESCARTÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL, ISENTA DE REBARBA E OXIDAÇÃO c/100. | Cx      | 25   |  |  |
| 113 | LAMINA DE BISTURI N° 24, DESCARTÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL, ISENTA DE REBARBA E OXIDAÇÃO c/100. | Cx      | 25   |  |  |
| 114 | LENÇOL, HOSPITALAR, DESCARTAVEL, DIMENSOES 70 CM X 50 M. EMBALAGEM EM ROLO.                  | RI      | 1250 |  |  |
| 116 | MACACÃO IMPERMEÁVEL PROTEÇÃO SEGURANÇA MANGA LONGA C/ CAPUZ HOSPITALAR TAM G                 | Und     | 20   |  |  |

|     |                                                                                                              |        |        |  |  |
|-----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|--------|--|--|
| 115 | MACAÇÃO IMPERMEÁVEL PROTEÇÃO SEGURANÇA MANGA LONGA C/ CAPUZ HOSPITALAR TAM M                                 | Und    | 20     |  |  |
| 117 | ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL COM LENTES DE POLICARBONATO E DIMENSÕES ERGONÔMICAS                            | Und    | 30     |  |  |
| 118 | OXÍMETRO DE PULSO DO DEDO QUE FUNCIONA COM PILHAS AAA, QUE POSSUA CERTIFICAÇÃO DA ANVISA                     | Und    | 35     |  |  |
| 124 | PAPEL CRAFT - ROLO - ESTERILIZAÇÃO                                                                           | Bob.   | 8      |  |  |
| 119 | PAPEL GRAU CIRURGICO ENVELOPE AUTO SELANTE 10 MM X 100 M                                                     | Bob.   | 40     |  |  |
| 120 | PAPEL GRAU CIRURGICO ENVELOPE AUTO SELANTE 15 MM X 100 M                                                     | Bob.   | 40     |  |  |
| 121 | PAPEL GRAU CIRURGICO ENVELOPE AUTO SELANTE 20 MM X 100 M                                                     | Bob.   | 60     |  |  |
| 122 | PAPEL GRAU CIRURGICO ENVELOPE AUTO SELANTE 30 MM X 100 M                                                     | Bob.   | 20     |  |  |
| 123 | PAPEL GRAU CIRURGICO ENVELOPE AUTO SELANTE 40 MM X 100 M                                                     | Bob.   | 15     |  |  |
| 125 | POVIDINE TOPICO 10 %                                                                                         | Lt     | 70     |  |  |
| 136 | SACOS PARA ÓBITO DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, 100% IMPERMEÁVEL, COM ZÍPER FRONTAL EM TODA SUA EXTENSÃO | Und    | 100    |  |  |
| 126 | SCALPE PARA PUNCAO VENOSA, COM BORBOLETA E AGULHA, ESTERIL, DESCARTAVEL, N. 19                               | Cx/100 | 11     |  |  |
| 127 | SCALPE PARA PUNCAO VENOSA, COM BORBOLETA E AGULHA, ESTERIL, DESCARTAVEL, N. 21                               | Cx/100 | 11     |  |  |
| 128 | SCALPE PARA PUNCAO VENOSA, COM BORBOLETA E AGULHA, ESTERIL, DESCARTAVEL, N. 23                               | Cx/100 | 23     |  |  |
| 129 | SCALPE PARA PUNCAO VENOSA, COM BORBOLETA E AGULHA, ESTERIL, DESCARTAVEL, N. 25                               | Cx/100 | 22     |  |  |
| 130 | SCALPE PARA PUNCAO VENOSA, COM BORBOLETA E AGULHA, ESTERIL, DESCARTAVEL, N. 27                               | Cx/100 | 10     |  |  |
| 131 | SERINGA DESCARTÁVEL 01 ML C/AGULHA                                                                           | Und    | 3.850  |  |  |
| 132 | SERINGA DESCARTÁVEL 03 ML S/AG                                                                               | Und    | 8.900  |  |  |
| 133 | SERINGA DESCARTÁVEL 05 ML S/AG                                                                               | Und    | 24.120 |  |  |
| 134 | SERINGA DESCARTÁVEL 10 ML S/AG                                                                               | Und    | 38.000 |  |  |
| 135 | SERINGA DESCARTÁVEL 20 ML S/AG                                                                               | Und    | 26.100 |  |  |
| 137 | SONDA DE FOLLEY DESCARTÁVEL CALIBRE Nº 08 (2 VIAS)                                                           | Und    | 80     |  |  |
| 138 | SONDA DE FOLLEY DESCARTÁVEL CALIBRE Nº 10 (2 VIAS)                                                           | Und    | 80     |  |  |
| 139 | SONDA DE FOLLEY DESCARTÁVEL CALIBRE Nº 12 (2 VIAS)                                                           | Und    | 100    |  |  |
| 140 | SONDA DE FOLLEY DESCARTÁVEL CALIBRE Nº 14 (2 VIAS)                                                           | Und    | 100    |  |  |
| 141 | SONDA DE FOLLEY DESCARTÁVEL CALIBRE Nº 16 (2 VIAS)                                                           | Und    | 360    |  |  |
| 142 | SONDA DE FOLLEY DESCARTÁVEL CALIBRE Nº 18 (2 VIAS)                                                           | Und    | 216    |  |  |
| 143 | SONDA DE FOLLEY DESCARTÁVEL CALIBRE Nº 20 (3 VIAS)                                                           | Und    | 136    |  |  |
| 144 | SONDA DE FOLLEY DESCARTÁVEL CALIBRE Nº 22 (3 VIAS)                                                           | Und    | 132    |  |  |
| 145 | SONDA DE FOLLEY DESCARTÁVEL CALIBRE Nº 24 (3 VIAS)                                                           | Und    | 120    |  |  |
| 146 | SONDA NASOGÁSTRICA Nº 04                                                                                     | Und    | 80     |  |  |
| 147 | SONDA NASOGÁSTRICA Nº 06                                                                                     | Und    | 80     |  |  |
| 148 | SONDA NASOGÁSTRICA Nº 08                                                                                     | Und    | 80     |  |  |
| 149 | SONDA NASOGÁSTRICA Nº 10                                                                                     | Und    | 80     |  |  |
| 150 | SONDA NASOGÁSTRICA Nº 12                                                                                     | Und    | 80     |  |  |
| 151 | SONDA NASOGÁSTRICA Nº 14                                                                                     | Und    | 80     |  |  |
| 152 | SONDA NASOGÁSTRICA Nº 16 LONGA                                                                               | Und    | 80     |  |  |
| 153 | SONDA NASOGÁSTRICA Nº 18 LONGA                                                                               | Und    | 80     |  |  |
| 154 | SONDA URETRAL Nº 04                                                                                          | Und    | 200    |  |  |
| 155 | SONDA URETRAL Nº 06                                                                                          | Und    | 200    |  |  |
| 156 | SONDA URETRAL Nº 08                                                                                          | Und    | 200    |  |  |
| 157 | SONDA URETRAL Nº 10                                                                                          | Und    | 300    |  |  |
| 158 | SONDA URETRAL Nº 12                                                                                          | Und    | 20.700 |  |  |
| 159 | SONDA URETRAL Nº 14                                                                                          | Und    | 200    |  |  |
| 160 | SONDA URETRAL Nº 16                                                                                          | Und    | 200    |  |  |
| 161 | SORO FISIOLÓGICO 0,9 % 100 ML ESTERIL                                                                        | Fr     | 5.000  |  |  |
| 162 | SORO FISIOLÓGICO 0,9 % 250 ML ESTERIL                                                                        | Fr     | 6.000  |  |  |
| 163 | SORO FISIOLÓGICO 0,9 % 500 ML ESTERIL                                                                        | Fr     | 17.200 |  |  |
| 164 | SORO GLICOFISIOLÓGICO 500 ML ESTERIL                                                                         | Fr     | 8.500  |  |  |
| 166 | SORO GLICOSADO 5 % 250 ML ESTERIL                                                                            | Fr     | 600    |  |  |
| 165 | SORO GLICOSADO 5 % 500 ML ESTERIL                                                                            | Fr     | 5.000  |  |  |
| 167 | SORO RINGER 500 ML ESTERIL                                                                                   | Fr     | 4.500  |  |  |
| 170 | TELA MARLEX OU PROTETICA 26 x 36 cm                                                                          | Und    | 20     |  |  |
| 168 | TERMOMETRO DIGITAL AXIAL                                                                                     | Und    | 130    |  |  |

|     |                                           |           |    |  |  |
|-----|-------------------------------------------|-----------|----|--|--|
| 169 | TUBO DE LÁTEX N° 200 (GARROTE)            | Pct/15 mt | 17 |  |  |
| 171 | TUBO DE LÁTEX N° 204 (ASPIRAÇÃO)          | Pct/15 mt | 40 |  |  |
| 172 | UMIDIFICADOR PARA OXIGENOTERAPIA (250 ML) | Und       | 45 |  |  |
| 173 | VASELINA LIQUIDA 100 % 1 LITRO            | Lt        | 62 |  |  |
| 174 | VASELINA SOLIDA 100 % 500 GRAMAS          | Pt        | 52 |  |  |

#### LOTE V MATERIAL DE PREVENTIVO / ATENÇÃO BÁSICA

| ITEM         | DESCRIÇÃO DO ITEM                           | Unid  | QUANT. | MARCA | UNIT. | TOTAL |
|--------------|---------------------------------------------|-------|--------|-------|-------|-------|
| 1            | ALCOOL 99 % 1 LITRO LIQUIDO                 | LT    | 15     |       |       |       |
| 2            | ESCOVA ENDOCERVICAL PARA COLETA             | PCT   | 144    |       |       |       |
| 3            | ESPATULA DE AYRES PARA COLETA               | UNID  | 144    |       |       |       |
| 4            | ESPECULO PREVENTIVO DESC TAM PEQUENA        | UNID  | 300    |       |       |       |
| 5            | ESPECULO PREVENTIVO DESC TAM MEDIA          | UNID  | 1.100  |       |       |       |
| 6            | ESPECULO PREVENTIVO DESC TAM GRANDE         | UNID  | 500    |       |       |       |
| 7            | FIXADOR CELULAR P/ LAMINA PREVENTIVO 100 ML | SPRAY | 60     |       |       |       |
| 8            | LAMINA FOSCA DE VIDRO CX/50                 | CX    | 12     |       |       |       |
| 9            | PORTA LAMINA COM 3 DIVISÃO COM TAMP. ROSCA  | UNID  | 50     |       |       |       |
| TOTAL GERAL: |                                             |       |        |       |       |       |

#### LOTE VI COMPRIMIDOS, GOTAS E POMADA - ATENÇÃO BÁSICA

| ITEM         | DESCRIÇÃO DO ITEM                                                | Unid | QUANT. | MARCA | UNIT. | TOTAL |
|--------------|------------------------------------------------------------------|------|--------|-------|-------|-------|
| 01           | DEXAMETASONA, acetato. Creme dermatológico 1mg/g. Tubo com 10 gr | Bg.  | 400    |       |       |       |
| 02           | NEOMICINA, sulfato de + bacitracina (5 mg + 250 UI) pomada 15 gr | Bg   | 600    |       |       |       |
| 03           | SULFATIAZINA DE PRATA 400 gramas                                 | Pt   | 40     |       |       |       |
| 04           | KOLLAGENASE + CRORAFENICOL 0,6 U/G + 0,01G/G                     | pom  | 400    |       |       |       |
| TOTAL GERAL: |                                                                  |      |        |       |       |       |

#### LOTE VII FARMACIA BASICA

| ITEM | DESCRIÇÃO DO PRODUTO                                               | UNID | QTD     | MARCA | V. UNIT. | V. TOTAL |
|------|--------------------------------------------------------------------|------|---------|-------|----------|----------|
| 1    | ACARBOSE 50 mg                                                     | Comp | 1000    |       |          |          |
| 2    | ACETILCISTEÍNA xarope, fr c/100 mL, sendo 20 mg/ml                 | Fr   | 500     |       |          |          |
| 3    | ACICLOVIR, comprimido 200 mg                                       | Comp | 5.000   |       |          |          |
| 4    | ACICLOVIR, creme típico 5%, tubo com 10 gramas                     | Tb   | 500     |       |          |          |
| 5    | ACIDO acetilsalicílico, comprimido 100 mg                          | Comp | 120.000 |       |          |          |
| 6    | ACIDO fólico 5 mg                                                  | Comp | 70.000  |       |          |          |
| 7    | ALBENDAZOL susp.oral fr c/10ml com 40mg/10 ml                      | Fr   | 6.000   |       |          |          |
| 8    | ALBENDAZOL, comprimido mastigável 400 mg                           | Comp | 10.000  |       |          |          |
| 9    | AMBROXOL, sol. oral (xarope) adulto 30 mg/mL fr. c/100 ml          | Fr   | 8.000   |       |          |          |
| 10   | AMBROXOL, sol. oral (xarope) infantil 15 mg/mL fr. c/100 ml        | Fr   | 8.000   |       |          |          |
| 11   | AMINOFILINA, comprimido 100 mg                                     | Comp | 250     |       |          |          |
| 12   | AMIODARONA, comprimido 200 mg                                      | Comp | 700     |       |          |          |
| 13   | AMOXICILINA + CLAVULONATO DE SODIO 500 mg                          | Comp | 5.000   |       |          |          |
| 14   | AMOXICILINA 250 + CLAVULANATO 62,5 mg frasco                       | Fr   | 2000    |       |          |          |
| 15   | AMOXICILINA 250 mg/5mL pó p/susp oral fr 80 ml                     | Fr   | 10.000  |       |          |          |
| 16   | AMOXICILINA, cápsula 500 mg.                                       | Comp | 100.000 |       |          |          |
| 17   | ANLIDIPINA 5 mg                                                    | Comp | 150.000 |       |          |          |
| 18   | ATENOLOL 50 mg                                                     | Comp | 40.000  |       |          |          |
| 19   | ATORVASTATINA 20 mg                                                | Comp | 4.000   |       |          |          |
| 20   | ATORVASTATINA 40 mg                                                | Comp | 2.000   |       |          |          |
| 21   | AZITROMICINA 600 mg pó                                             | Fr   | 1500    |       |          |          |
| 22   | AZITROMICINA, comp.revestido ou capsula 500 mg                     | Comp | 20.000  |       |          |          |
| 23   | BACLOFENO 10 mg                                                    | Comp | 5.000   |       |          |          |
| 24   | BECLOMETASONA, dipropionato 50 mcg/dose spray oral 200 doses.      | Fr   | 30      |       |          |          |
| 25   | BUDESONIDA, 32 mcg/dose, spray aquoso nasal, frasco com 120 doses. | Fr   | 200     |       |          |          |
| 26   | BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA                            | Fr   | 1500    |       |          |          |
| 26   | BECLOMETASONA, dipropionato 200 mcg/dose spray 200 doses.          | Fr   | 70      |       |          |          |
| 27   | CAPTOPRIL 25 mg                                                    | Comp | 8.000   |       |          |          |
| 28   | CARBOCISTEINA 20 mg/ml xarope 80 ml                                | Fr   | 1000    |       |          |          |
| 29   | CARVEDILOL 12,5 mg                                                 | Comp | 22.000  |       |          |          |
| 30   | CARVEDILOL 25 mg                                                   | Comp | 25.000  |       |          |          |

|    |                                                                                |      |         |  |  |  |
|----|--------------------------------------------------------------------------------|------|---------|--|--|--|
| 31 | CARVEDILOL 3,125 mg                                                            | Comp | 18.000  |  |  |  |
| 32 | CARVEDILOL 6,25 mg                                                             | Comp | 30.000  |  |  |  |
| 33 | CEFALEXINA, capsula/dragea 500 mg                                              | Comp | 40.000  |  |  |  |
| 34 | CEFALEXINA, susp.oral 250 mg/5 mL fr.com 60 ml                                 | Fr   | 20000   |  |  |  |
| 35 | CETOCONAZOL 200 mg                                                             | Comp | 3.000   |  |  |  |
| 36 | CETOCONAZOL 30 gramas creme                                                    | TB   | 400     |  |  |  |
| 37 | CILOSTAZOL 50 mg                                                               | Comp | 3.000   |  |  |  |
| 38 | CIPROFLOXACINO + DEXAMETASONA, 3,5mg/g + 1mg/g, pomada oftálmica 3,5 gr        | Cx   | 30      |  |  |  |
| 39 | CIPROFLOXACINO 500 mg                                                          | Comp | 9.000   |  |  |  |
| 40 | CLARITROMICINA 500 mg comprimidos revestidos.                                  | Comp | 1000    |  |  |  |
| 41 | CLOPIDOGREL, bissulfato de 75 mg                                               | Comp | 10.000  |  |  |  |
| 42 | CLORANFENICOL, pomada oftálmica 3,5g                                           | Tb   | 80      |  |  |  |
| 43 | CLORIDRATO DE TIAMINA 300 mg                                                   | Comp | 1000    |  |  |  |
| 44 | DELTAMETRINA 20 mg loção tópica 100 ml                                         | Fr   | 100     |  |  |  |
| 45 | DEXAMETASONA POM. OFLTÁLMICA                                                   | Fr   | 50      |  |  |  |
| 45 | CLARITROMICINA suspensão 60ml                                                  | Fr   | 120     |  |  |  |
| 46 | DEXAMETASONA, acetato. Creme dermatológico 1mg/g. Tubo com 10 gr               | Bg.  | 10.000  |  |  |  |
| 47 | DEXAMETASONA, comprimido 4 mg,                                                 | Comp | 5.000   |  |  |  |
| 48 | DEXCLORFENIRAMINA 2 mg                                                         | Comp | 20.000  |  |  |  |
| 49 | DEXCLORFENIRAMINA, xarope 2 mg/5 ml, fr c/100 ml                               | Fr   | 2000    |  |  |  |
| 50 | DIGOXINA, comprimido 0,25 mg                                                   | Comp | 30.000  |  |  |  |
| 51 | DIMETICONA, comprimido 40 mg,                                                  | Comp | 4.000   |  |  |  |
| 52 | DIMETICONA, solução oral 75mg/mL fr 10 ml                                      | Fr   | 3.000   |  |  |  |
| 53 | DIPIRONA sódica, comprimido 500 mg                                             | Comp | 50.000  |  |  |  |
| 54 | DIPIRONA sódica, sol. oral 500 mg/mL fr 10 ml                                  | Fr   | 5.000   |  |  |  |
| 55 | ENALAPRIL maleato de, 10 mg, comp                                              | Comp | 70.000  |  |  |  |
| 56 | ENALAPRIL maleato de, 20 mg, comp                                              | Comp | 120.000 |  |  |  |
| 57 | ENALAPRIL maleato de, 5 mg, comp                                               | Comp | 50.000  |  |  |  |
| 58 | ESPIRONOLACTONA 25 mg                                                          | Comp | 80.000  |  |  |  |
| 59 | FENOTEROL 5 mg/ml gotas 20 ml                                                  | Fr   | 80      |  |  |  |
| 60 | FLUCONAZOL, cápsula de 150 mg.                                                 | Comp | 4.000   |  |  |  |
| 61 | FLUNARIZINA 10 mg                                                              | Comp | 300     |  |  |  |
| 62 | FUMARATO DE FENOTEROL + BUDESONIDA 12/400 60 cps                               | Cx   | 80      |  |  |  |
| 63 | FUMARATO DE FENOTEROL + BUDESONIDA 6/200 60 cps                                | Cx   | 80      |  |  |  |
| 64 | FUROSEMIDA, comprimido 40 mg,                                                  | Comp | 70.000  |  |  |  |
| 65 | GLIBENCLAMIDA, comprimido 5 mg                                                 | Comp | 70.000  |  |  |  |
| 65 | FENOTEROL AEROSOL 10ML                                                         | Fr   | 80      |  |  |  |
| 66 | GLICAZIDA 30 mg                                                                | Comp | 40.000  |  |  |  |
| 67 | HIDROCLOROTIAZIDA, comprimido 25 mg                                            | Comp | 80.000  |  |  |  |
| 68 | HIDROXIDO de aluminio 60 a 61,5 mg/mL (6 %), suspensao oral, frasco com 240 ml | Fr   | 1200    |  |  |  |
| 69 | HIOSCINA, butilbrometo, 10 mg + dipirona 250 mg, comprimido revestido          | Comp | 5.000   |  |  |  |
| 70 | HIOSCINA, butilbrometo, sol.oral 10 mg/mL. fr 20mL                             | Fr   | 1000    |  |  |  |
| 71 | IBUPROFENO 600 mg                                                              | Comp | 30.000  |  |  |  |
| 72 | IBUPROFENO, 50 mg/ml susp. oral, frasco com 30 ml                              | Fr   | 800     |  |  |  |
| 73 | IPAPROPIO 0,25 % gotas 20 ml                                                   | Fr   | 300     |  |  |  |
| 74 | ISOSSORBIDA 05 mg                                                              | Comp | 400     |  |  |  |
| 75 | ISOSSORBIDA 05 mg sub lingual                                                  | Comp | 300     |  |  |  |
| 76 | ISOSSORBIDA 10 mg                                                              | Comp | 300     |  |  |  |
| 77 | ITRACONAZOL100 mg                                                              | Comp | 300     |  |  |  |
| 78 | IVERMECTINA 6 mg, comp                                                         | Comp | 4.000   |  |  |  |
| 79 | LACTULOSE, solucao oral 667 mg/ml, fr com 120 ml                               | Fr   | 300     |  |  |  |
| 80 | LEVOTIROXINA 100 mg                                                            | Comp | 1000    |  |  |  |
| 81 | LEVOTIROXINA 25 mg                                                             | Comp | 1000    |  |  |  |
| 82 | LIDOCAINA, cloridrato de, 2 % solucao injetavel tubete com 1,8mL               | Bisn | 1.500   |  |  |  |
| 83 | LORATADINA 1 mg/ml xarope, frasco com 100 ml                                   | Fr   | 800     |  |  |  |
| 84 | LORATADINA 10 mg                                                               | Comp | 2.000   |  |  |  |
| 85 | LOSARTANA POTÁSSICA, comprimido 50 mg                                          | Comp | 150.000 |  |  |  |
| 86 | METFORMINA, comprimido 850 mg                                                  | Comp | 150.000 |  |  |  |
| 87 | METILDOPA, comprimido revestido 250 mg                                         | Comp | 20.000  |  |  |  |
| 88 | METOCLOPRAMIDA, solucao oral 4 mg/ml com 10 ml                                 | Fr   | 1000    |  |  |  |
| 89 | METOPROLOL, succinato 100 mg comp                                              | Comp | 1000    |  |  |  |
| 90 | METOPROLOL, succinato 50 mg comp                                               | Comp | 1000    |  |  |  |
| 91 | METRONIDAZOL 100 mg/gr 50 gr                                                   | Bg.  | 2.000   |  |  |  |
| 92 | METRONIDAZOL 250 mg                                                            | Comp | 20.000  |  |  |  |
| 93 | METRONIDAZOL benzoil, suspensão oral 250 mg/ml frasco com 80 ml                | Fr   | 800     |  |  |  |
| 93 | LOSARTANA POTÁSSICA, comprimido 25 mg                                          | Comp | 8.000   |  |  |  |

|     |                                                                      |      |                     |  |  |  |
|-----|----------------------------------------------------------------------|------|---------------------|--|--|--|
| 94  | MICONAZOL, nitrato 20mg/g, creme vaginal embalagem: bisnaga de 80 gr | Bg   | 3.000               |  |  |  |
| 95  | N-ACETILCISTEINA 600 mg                                              | Comp | 400                 |  |  |  |
| 96  | NEOMICINA, sulfato de + bacitracina (5 mg + 250 UI) pomada 15 gr     | Bg   | 3.000               |  |  |  |
| 97  | NIMESULIDA 100 mg comp                                               | Comp | 80.000              |  |  |  |
| 98  | NIMODIPINA 30 mg comp                                                | Comp | 3.000               |  |  |  |
| 98  | METILDOPA, comprimido revestido 500 mg                               | Comp | 15.000              |  |  |  |
| 99  | NISTATINA suspensão oral 100.000 UI/mL 50 ml                         | Fr   | 80                  |  |  |  |
| 100 | NORETISTERONA + ESTRADIOL 50+5 mg amp                                | Comp | 300                 |  |  |  |
| 101 | OLEO, mineral, puro, liquido oral, frasco 100 ml                     | Fr   | 200                 |  |  |  |
| 102 | OMEPRAZOL, cápsula 20 mg                                             | Comp | 80.000              |  |  |  |
| 103 | PARACETAMOL, comprimido 500 mg                                       | Comp | 70.000              |  |  |  |
| 103 | METRONIDAZOL+NISTATINA 50g                                           | Bg.  | 1.000               |  |  |  |
| 104 | PARACETAMOL, sol.oral, gotas 200 mg/ml, fr 15 ml                     | Fr   | 6.000               |  |  |  |
| 105 | PREDNISOLONA, fosfato sódico 3 mg/ml solução oral. Frasco com 100 ml | Fr   | 700                 |  |  |  |
| 106 | PREDNISONA 20mg, comprimido envelopado                               | Comp | 7.000               |  |  |  |
| 107 | PREDNISONA 5mg, comprimido envelopado,                               | Comp | 7.000               |  |  |  |
| 108 | PROMETAZINA, comprimido 25 mg                                        | Comp | 30.000              |  |  |  |
| 109 | PROPRANOLOL, comprimido 40 mg                                        | Comp | 20.000              |  |  |  |
| 110 | RANITIDINA, comprimido 150 mg                                        | Comp | 30.000              |  |  |  |
| 111 | SAIS PARA REIDRATAÇÃO (envelope)                                     | Env  | 1000                |  |  |  |
| 112 | SALBUTAMOL AEROSOL 100 mcg                                           | Fr   | 30                  |  |  |  |
| 113 | SALBUTAMOL, xarope 0,4 mg/5 ml, frasco com 100 ml                    | Fr   | 300                 |  |  |  |
| 114 | SECNIDAZOL 1.000 mg comp                                             | Comp | 300                 |  |  |  |
| 115 | SIMETICONA 75 mg comp                                                | Fr   | 5.000               |  |  |  |
| 115 | NITAZOXANIDA suspensão 45ml                                          | Fr   | 1000                |  |  |  |
| 116 | SINVASTATINA 20 mg comp                                              | Comp | 40.000              |  |  |  |
| 117 | SULFAMETOXAZOL + trimetoprima (400mg+80) /ml suspensão 100 ml        | Fr   | 400                 |  |  |  |
| 118 | SULFAMETOXAZOL + trimetoprima (400mg+80mg) comprimido                | Comp | 20.000              |  |  |  |
| 119 | SULFATIAZINA DE PRATA 400 gramas                                     | Pt   | 500                 |  |  |  |
| 120 | SULFATO ferroso 40 mg comprimido                                     | Comp | 80.000              |  |  |  |
| 121 | TOBRAMICINA, solucao oftalmologica fr. com 5 ml                      | Fr   | 30                  |  |  |  |
| 122 | VARFARINA 5 mg comp                                                  | Comp | 6.000               |  |  |  |
| 123 | IVABRADINA 5MG                                                       | COMP | 1.000               |  |  |  |
| 124 | DAPAGLIFOZINA 10MG                                                   | COMP | 1.000               |  |  |  |
| 125 | SUCUBUTRIL +VALSARTAN 49MG/51MG                                      | COMP | 1.000               |  |  |  |
| 126 | SOLIFENACINA SUCCINATO 10MG                                          | COMP | 1.000               |  |  |  |
| 127 | MIRABEGON 50MG (MYRBETRIC)                                           | COMP | 500                 |  |  |  |
| 128 | LEVEDOPA + BENSERAZIDA 250/50MG                                      | Comp | 1.000               |  |  |  |
| 129 | LEVEDOPA + BENSERAZIDA 100/25MG                                      | comp | 1.000               |  |  |  |
| 130 | SULFATO ferroso xarope 100ml                                         | Comp | 8.000               |  |  |  |
|     |                                                                      |      | <b>TOTAL GERAL:</b> |  |  |  |

Atendendo às exigências deste EDITAL, estamos apresentando nossa “PROPOSTA COMERCIAL” relativa ao **PREGÃO ELETRÔNICO 010/2023**, cujo **valor Global** é de R\$ ..... (por extenso) de acordo com as especificações relacionadas na planilha anexa.

Declaramos expressamente que:

- 1) Concordamos integralmente e sem qualquer restrição com as condições desta Licitação, expressas neste PREGÃO ELETRÔNICO, bem assim com as condições de contratação estabelecidas na minuta do Contrato anexa ao Edital
- 2) Manteremos válida a Proposta pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação e abertura.
- 3) Temos conhecimento dos locais e das condições da realização do objeto deste edital e seus anexos.
- 4) Na realização do objeto licitado (serviços/compras/fornecimento) observaremos rigorosamente as Normas Técnicas brasileiras, bem assim as recomendações e instruções da Fiscalização da Prefeitura Municipal de Belmonte assumindo, desde já, a integral e exclusiva responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.
- 5) Que nos preços propostos estão incluídos todos os encargos, previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto desta licitação.

6) Que a Prefeitura não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços, ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração de encargos fiscais

**ANEXO IV MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 087/2023**

**MUNICÍPIO DE BELMONTE**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.634.977/0001-02, com sede a Av. Riomar, 204, Centro, CEP: 45.800-000, BELMONTE, Estado da Bahia, representado neste ato pelo Sr. Prefeito Carlos Alberto Rezende Gama, RG nº. 123887690 SSP/BA e CPF nº. 221.123.915-34, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 010/2023, Processo Administrativo 087/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa **XXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº. \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO:**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preço para o **Registro de preços para eventual fornecimento de medicamentos, insumos hospitalares, material penso e produtos absorventes descartáveis de uso externo, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde**, constante no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 010/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**(PLANILHA)**

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, ao máximo 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo dobro) do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### **4. VALIDADE DA ATA**

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data da assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### **5. REVISÃO E CANCELAMENTO**

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

## **6. DAS PENALIDADES:**

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos da legislação.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade, conforme legislação.

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **7. ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

## **8. CONDIÇÕES GERAIS**

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Belmonte - BA, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
**MUNICÍPIO DE BELMONTE**  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
**REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
**REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMONTE

ANEXO V  
MINUTA DO CONTRATO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023

Termo de Contrato de Fornecimento que entre si  
fazem a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMONTE** e a Empresa  
**XXXXX**.

Pelo presente contrato que entre si fazem, de um lado O **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMONTE**, com sede administrativa na Av. Rio Mar, Centro, S/N, CEP 45.800-00 na cidade de Belmonte/Estado da Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 13.634.977/0001-02, neste ato representado pelo Prefeito Municipal CARLOS ALBERTO REZENDE GAMA, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade n.º 123887690, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia, e do CPF/MF n.º 221.123.915-34, residente e domiciliado nesta cidade na Praça da Matriz, 08, Centro – Belmonte – Estado da Bahia, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BELMONTE**, pessoa jurídica de direito público interno, **CNPJ/MF XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na RuaXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado por **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, Gestor do Fundo, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BELMONTE**, pessoa jurídica de direito público interno, **CNPJ/MF XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado por **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, Gestor(a) do Fundo, doravante designado simplesmente de CONTRATANTE e do outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº. \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_, neste ato representada por seu Sócio Diretor, \_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, a seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato para fornecimento, vinculado ao Pregão Eletrônico Edital nº 010/2023 e Processo Administrativo 056/2022, Tipo MENOR PREÇO POR LOTE, que se regerá pelas suas normas, pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e 10.520/02, e pelas demais disposições pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O presente CONTRATO tem por objetivo o fornecimento pelo CONTRATADO do material nas quantidades demonstradas na Planilha inserta na Cláusula Terceira, em conformidade com os anexos constantes do Edital e a Ata de Registro de Preços do Sistema de Registro de Preços através do Pregão Eletrônico nº. 010/2023.
- 1.2. Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as disposições e condições do Edital de Pregão Eletrônico nº. 010/2023, bem como a Proposta de Preços da CONTRATADA, Anexos e pareceres que formam o procedimento licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÃO DE ENTREGA

- 2.1. Os materiais deverão ser entregues na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, no endereço: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Belmonte – Bahia.
- 2.2. O fornecimento dos itens será de forma parcelada, com prazo de entrega não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da ordem de solicitação expedido pelo setor responsável.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

- 3.1. O valor estimado do contrato é de R\$ XXXX (XXXX).

| Itens | Descrição | Marca / Modelo | Unid | Quant. | Valor Unit | Valor Total |
|-------|-----------|----------------|------|--------|------------|-------------|
|       |           |                |      |        |            |             |

3.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

#### **CLÁUSULA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**AÇÃO/PROJETO: 2028 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO DE SAÚDE**

ELEMENTO DE DESPESA: 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 1500

ELEMENTO DE DESPESA: 33903200 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

FONTE: 1500

**AÇÃO/ATIVIDADE: 2029 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA**

ELEMENTO DE DESPESA: 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 1500 / 1621 / 1600

**AÇÃO/ATIVIDADE: 2030 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA**

ELEMENTO DE DESPESA: 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 1500 / 1621 / 1600

**AÇÃO/ATIVIDADE: 2031 – MANUTENÇÃO DO BLOCO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**

ELEMENTO DE DESPESA: 33903200 – MATERIAL PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

FONTE: 1500 / 1600

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

5.1. Os produtos serão recebidos:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e a consequente aceitação.

5.2. Só será admitido o recebimento de produto previamente notificado/registrado na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360, de 1976 e Decreto nº 8.077, de 2013.

5.3. Só será admitido o recebimento de equipamentos, inclusive suas partes e acessórios, com finalidade médica, odontológica, laboratorial ou fisioterápica, utilizados direta ou indiretamente para diagnóstico, tratamento, reabilitação e monitoração em seres humanos que, nos termos da Portaria INMETRO nº 384, de 18 de dezembro de 2020, cumpram os Requisitos de Avaliação da Conformidade e as Especificações para o Selo de Identificação da Conformidade para Equipamentos sob Regime de Vigilância Sanitária - Consolidado, fixados, respectivamente, nos Anexos I e II, disponíveis em <http://www.inmetro.gov.br/legislacao>.

5.4. Encontram-se excluídos do escopo de abrangência dos requisitos insertos no item 5.3, os equipamentos que não se enquadram na RDC Anvisa nº 27, de 2011 ou substitutiva. Para os equipamentos que se enquadram, o Selo de Identificação da Conformidade do INMETRO será compulsório e deverá vir afixado no equipamento.

5.5. Em relação aos produtos cuja certificação é voluntária, deve ser comprovada o cumprimento dos requisitos técnicos previstos em normas do INMETRO, contudo, estão dispensados da apresentação da certificação do INMETRO, podendo ser apresentadas certificações equivalentes.

5.6. A Contratada ficará obrigada a substituir o produto recusado pelo Município. O mero recebimento não caracteriza a aceitação do mesmo.

5.7. O produto que for recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do momento da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

5.8. Se a substituição não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital, Ata de Registro de Preços, neste Contrato e nos dispositivos legais pertinentes;

5.9. O recebimento do produto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades.

5.10. Além da entrega no local designado, deverá a Contratada, também, descarregar, armazenar os produtos no local indicado por servidor competente, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

5.10.1. Será avaliado o acondicionamento dos produtos, no momento da entrega. Desta forma, embalagens violadas, com vazamento, materiais manchados, sujos e/ou com aparência duvidosa, não serão aceitos.

5.10.2. Os produtos deverão estar embalados em caixas de papelão ou papel resistente, fardos plásticos ou similares que possibilitem o empilhamento, devendo ser rotuladas com a capacidade de empilhamento, a quantidade de pacotes e a razão social da Contratada.

5.11. Por ocasião do recebimento dos materiais, a Secretaria solicitante, por intermédio de funcionários designados, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações dos objetos licitados, obrigando-se a proponente vencedora a promover as devidas substituições.

5.12. Todo e qualquer fornecimento fora do estabelecido no Edital e Termo de Referência obriga a licitante vencedora a substituir o produto imediatamente após a notificação/comunicação, arcando única e exclusivamente com todos os custos e ônus, independente de sua natureza, sem prejuízo da aplicação das medidas legais/editalícias/contratuais aplicáveis à espécie.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DE PREÇO**

6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IGP exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

7.1. O prazo de vigência do contrato será de ....., podendo ser prorrogado, caso seja uma das hipóteses do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993, notadamente, aquela hospedada parágrafo primeiro.

7.1.1 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

8.1. O pagamento será efetuado mensalmente, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao da entrega dos materiais, após devidamente atestadas por servidor da Secretaria Administrativa, devidamente indicado e a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, a qual deverá ser entregue no Departamento Financeiro com o atestado do fornecimento efetivamente executado.

8.2. A Contratada deverá apresentar junto com a Nota Fiscal/Fatura as certidões Negativas de Débitos do FGTS; Fazenda Estadual; Fazenda Municipal; Receita Federal, Dívida Ativa da União e Previdência Social; e CNDT.

8.3. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

8.3.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

8.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

8.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **Contratada** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I =$

$(6 / 100) I = 0,00016438$

365 TX = Percentual da taxa anual = 6%

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. A CONTRATADA obriga-se a cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

9.1.2. O objeto deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;

9.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato ;

9.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.9. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

9.10. Responder pela qualidade dos produtos oferecidos, que deverão ser compatíveis com as finalidades a que se destinam, bem como pelo fornecimento ou eventuais atrasos;

9.11. Cumprir integralmente, no que couber, as legislações atinentes ao ramo de atividade por ela desenvolvida, todas as normas, métodos e especificações da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), do fabricante dos produtos e legislação correlata;

9.12. A contratada deverá apresentar o Certificado de Boas Práticas de Fabricação (CBPF) para os produtos abrangidos pela RDC nº 39, de 14 de agosto de 2013;

9.13. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados por servidor da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

9.14. Não empregar ou contratar sob qualquer forma, durante a vigência da Ata de Registro de Preço, servidor ou dirigente da Municipalidade;

9.15. Informar imediatamente à contratante qualquer fato superveniente que altere a sua condição habilitatória ou da condição de execução da Ata de Registro de Preço;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar as normas do edital de licitação e seus anexos;

10.2. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, a fim de proporcionar o cumprimento das obrigações geradas;

10.3. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

10.4. Efetuar o pagamento dos materiais entregues pela CONTRATADA no prazo estabelecido em Cláusula Contratual;

10.5. A entrega dos materiais ou execução dos serviços, será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE, devidamente designado e com atribuições específicas, o qual registrará as ocorrências, comunicando à CONTRATADA, que deverá providenciar a necessária regularização;

10.6. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público, seus agentes e ou prepostos;

10.7. Poderão ser exigidos, uma vez comprovada a necessidade, o afastamento imediato de qualquer empregado ou preposto que, por qualquer motivo venha a desmerecer a confiança da fiscalização da CONTRATANTE, agir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para as quais foram delegadas;

10.8. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Edital;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.4. O acompanhamento e fiscalização da execução deste contrato serão realizados pelo (a) Servidor (a) \_\_\_\_\_, Matrícula \_\_\_\_\_, lotado (a) na Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_, designado (a) fiscal do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES**

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

13.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no início do serviço;

V - a interrupção do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - a subcontratação total, ou parcial do seu objeto sem autorização do contratante, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;

VII - o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

IX - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

X - a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XIII - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

XIV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de serviços, fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVI - o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

13.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

13.3.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

13.3.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

13.3.3. judicial, nos termos da legislação.

13.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.5. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XV desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

13.5.1. pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

13.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

13.7. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

13.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.7.3. Indenizações e multas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES**

14.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a defesa prévia, aplicar à contratada as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrat;

c) Multa de 2%(dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia.

d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato;

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a dois (2) anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.

14.2. O atraso injustificado na execução do contrato, poderá ensejar a rescisão do contrato.

14.3. As multas aplicadas, após o regular procedimento administrativo, respeitado o contraditório, serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Belmonte - BA como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

17.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (dois) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

BELMONTE-BA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
**CARLOS ALBERTO REZENDE GAMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMONTE**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**XXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
**EMPRESA**  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

1 - \_\_\_\_\_  
CPF - \_\_\_\_\_  
RG - \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_  
CPF - \_\_\_\_\_  
RG - \_\_\_\_\_

**ANEXO VI  
(MODELO)**

**Papel Timbrado da empresa  
PROCURAÇÃO**

**Pregão Eletrônico nº 010/2023**

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito a empresa (Nome da Empresa.....), com sede à Rua.....(endereço completo), devidamente inscrita no CNPJ sob o nº ....., representada, neste ato por seu sócio gerente, Sr....., brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, nomeia e constitui seu representante, o Sr....., brasileiro, (estado civil), ....(profissão...), portador da cédula de identidade nº ..... e do CPF nº ....., a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Belmonte, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data

---

Assinatura do responsável pela outorga